



MEDEIROS & MEDEIROS

**ACRE INDÚSTRIA DE PAPEL  
E CELULOSE - ACREPEL**

**BENAION INDÚSTRIA DE  
PAPEL E CELULOSE -  
BIPACEL**

**RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL**

**PROCESSO N.º 0675959-  
05.2021.8.04.0001**

8º Relatório Mensal de Atividades

Competência: julho de 2022

Apresentado em outubro de 2022



MEDEIROS & MEDEIROS

# ÍNDICE

## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (RMA)



1. **INTRODUÇÃO**
  1. Cronograma processual
  2. Acompanhamento processual
2. **RESUMO DAS ATIVIDADES**
  1. Resultados
  2. Quadro de colaboradores
  3. Endividamento tributário
  4. Endividamento concursal
  5. Informações relevantes
3. **DESCRIÇÃO DA EMPRESA**
  1. Estrutura societária
  2. Fotos
4. **DADOS FINANCEIROS- ECONÔMICOS**
  1. Balanço patrimonial - Benaion
  2. Demonstrativo de resultado – Benaion
  3. Balanço patrimonial - Acrepel
  4. Demonstrativo de resultado – Acrepel
  5. Dívida tributaria
5. **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
  1. Meios de Recuperação
  2. Proposta do pagamento

# INTRODUÇÃO

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 (“LRF”) e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das sociedades empresárias Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda. (ACREPEL) e Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A. (BIPACEL), ajuizada em 16/06/2021 e com processamento deferido em 23/08/2021.

Considerando que as devedoras foram mantidas na condução das empresas (artigo 64 da LRF), este RMA objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das recuperandas, assim como da execução do plano de recuperação judicial, quando devidamente homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da LRF.

Os dados foram coletados e analisados pela Medeiros & Medeiros Administração Judicial, na qualidade de administradora judicial da recuperanda, extraídos dos autos do processo de recuperação judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras, assim como das visitas técnicas ocorridas na sede da empresa e de reuniões com os seus representantes e respectivos procuradores.

O prazo para envio das demonstrações contábeis e demais documentos requeridos as Recuperandas é o dia 25 do mês subsequente. Os documentos da competência de junho, foram enviados com atraso, em 26/08/2022. Os questionamentos encaminhados em 08/09/2022, foram respondidos em 18/09/2022.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório estarão disponíveis para consulta no site [www.administradorjudicial.adv.br](http://www.administradorjudicial.adv.br), **após a retirada do sigilo na tramitação**, sendo que informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio da central de atendimento 0800 150 1111, pelo WhatsApp (51) 99871-1170 ou pelo e-mail [contato@administradorjudicial.adv.br](mailto:contato@administradorjudicial.adv.br).



## CRONOGRAMA PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
16/06/2021	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial			Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
23/08/2021	Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, incisos I, II, III, IV e V, e § 1º		Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 56, § 1º
26/08/2021	Publicação do deferimento no D.O.			AGC – 1ª Convocação	
	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, § 1º		AGC – 2ª Convocação	
	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, § 1º		Continuação da AGC	
				Homologação do PRJ	
23/10/2021	Apresentação do plano de recuperação judicial	Art. 53		Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	art. 61
	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único			
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único			
	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, § 2º			

Nota: Quadro elaborado pela Administradora Judicial com base nos processos previstos na Lei 11.101/05 e as datas de suas ocorrências conforme o trâmite processual.

Eventos ocorridos  
 Data estimada





## ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

### SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO

Aguarda-se decisão de prosseguimento regular da recuperação judicial, após sucessivas decisões de suspeição e redistribuição do processo.

### FASES DO PROCESSO

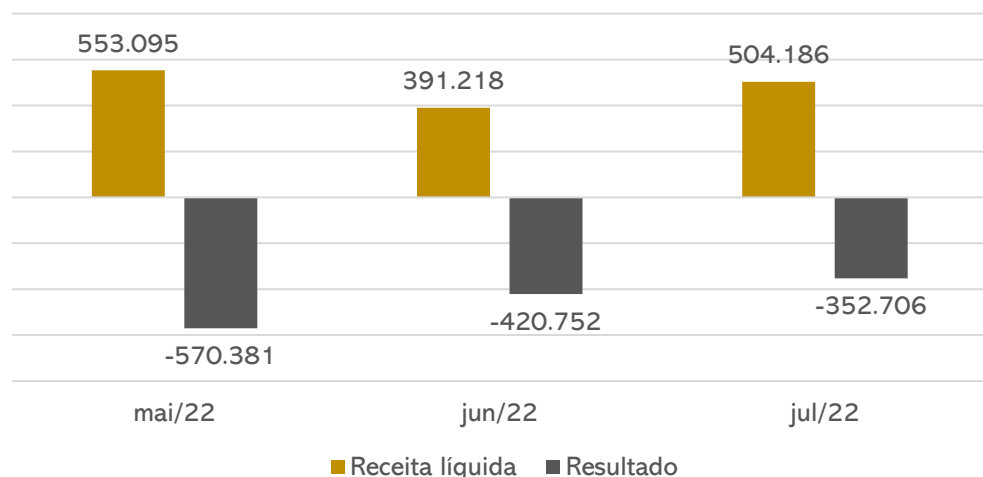
- ❖ **Processamento da recuperação judicial:** o pedido de recuperação judicial foi proposto em 16/06/2021, com deferimento do processamento em 23/08/2021 e a manutenção dos devedores na condução da atividade empresarial (artigo 64 da LRF).
- ❖ **Fase administrativa de verificação de créditos:** o edital do artigo 52, parágrafo 1º, e aviso do artigo 7º, parágrafo 1º, ambos da LRF, ainda não foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”). Após a publicação, será iniciado o período para a apresentação de habilitações e/ou divergências em face da relação de credores, diretamente à Administração Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias,
- ❖ **Fase judicial de verificação de créditos:** o edital conjunto referente aos artigos 7º, parágrafo 2º, e 53, parágrafo único, ambos da LRF, ainda não foi publicado. Após a publicação, serão iniciados os períodos de 30 (trinta) dias para que os credores ofereçam objeção ao plano de recuperação judicial e 10 (dez) dias para que apresentem impugnação judicial contra a relação de créditos apresentada,
- ❖ **Planos de recuperação judicial (“PRJ”):** o plano de recuperação judicial das recuperandas foi apresentado dentro do termo legal previsto no artigo 53 da LRF.
- ❖ **Assembleia geral de credores (“AGC”):** aguarda-se regular processamento da recuperação judicial.
- ❖ **Concessão da recuperação judicial:** aguarda-se regular processamento da recuperação judicial.



## ACREPEL E BENAION

### Resultado operacional

Análise do desempenho Benaion



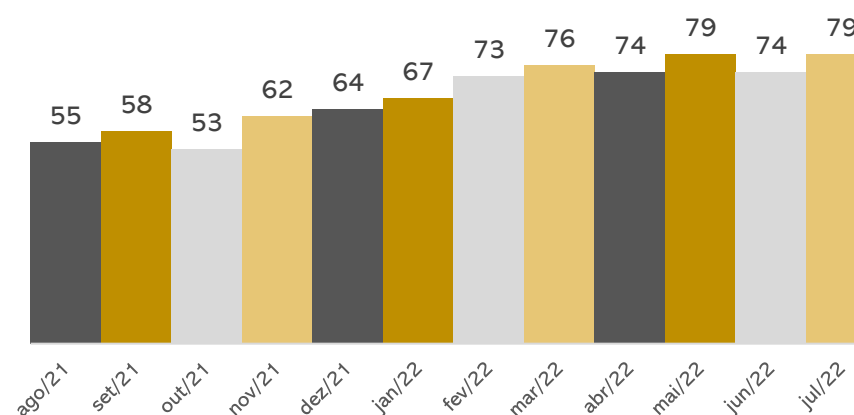
A Recuperanda vem apresentando prejuízos desde novembro/2021, sendo que em julho foi de R\$ 352.705,92. Em 2022, o resultado acumulado é negativo em R\$ 2.683.428,09. Conforme informações prestadas pela Benaion, os prejuízos ocorrem devido à falta de matéria prima e paradas constantes das máquinas.

Destacamos que a receita da Recuperanda está relacionada ao contrato de venda da produção junto à Ecopaper Indústria de Fabricação de Papel da Amazônia Ltda, sendo que o mesmo garante a compra de 400 toneladas/mês pelo valor de R\$ 3,00/kg, logo o faturamento mensal deveria ser de pelo menos R\$1,2 milhões. A Benaion explicou que quando firmaram esse contrato, foi informado o total da capacidade da máquina ao mês, porém, não estão conseguindo produzir toda essa quantidade no momento, mas estão trabalhando para isso.

Cumpra salientar que a Acrepel não possui operação, por esta razão a análise das demonstrações se limitam a Benaion.

### Quadro de colaboradores

Nº de funcionários

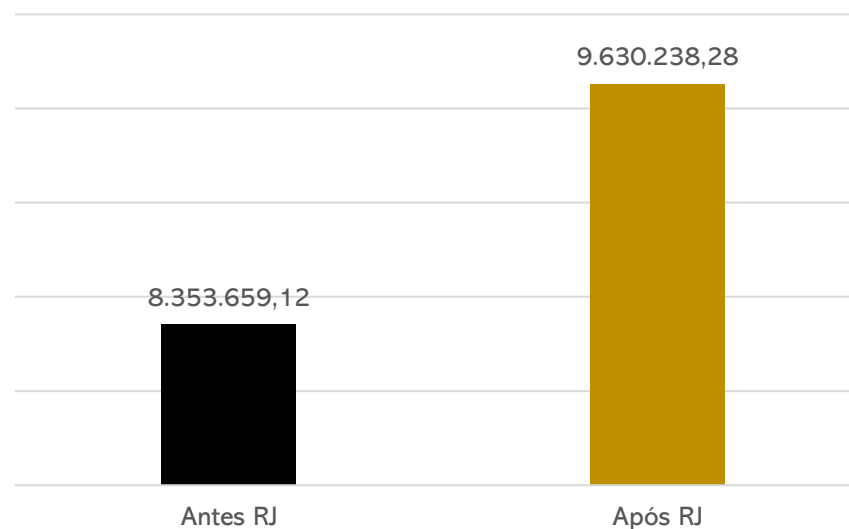


Em julho, ocorreram 10 admissões e 05 demissões, finalizando o período com 79 colaboradores.

De acordo com as demonstrações contábeis, os salários estão sendo pagos em dia, contudo os encargos (INSS e FGTS), conforme relatado pela Recuperanda, anteriormente, estão sendo adimplidos somente no momento das rescisões.

### Endividamento tributário

Passivo tributário



A Benaion não possui regularidade fiscal, uma vez que não está adimplindo os impostos correntes. Os parcelamentos, devido à inadimplência, estão inativos.

Ao final de julho a dívida tributária somou **R\$ 9.630.238,28**.



### ACREPEL E BENAION

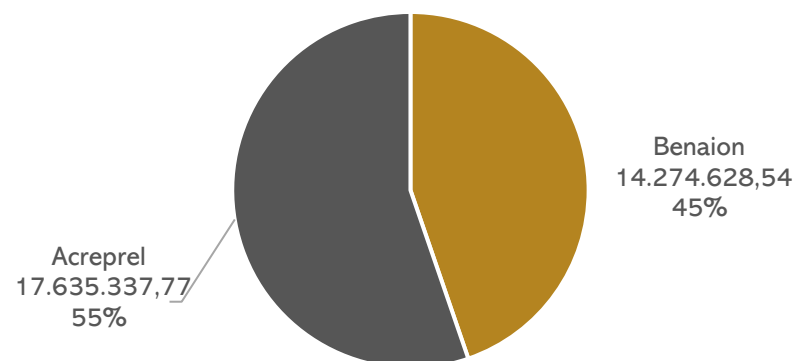
#### Endividamento Concursal

O endividamento concursal apresentado pelas recuperandas é de **R\$ 31.909.966,31**.

Natureza	Quantidade de credores	% quantidade de credores	Valor total R\$	% Valor total
Trabalhista	60	50,42%	1.618.707,37	5,07%
Garantia Real	1	0,84%	1.829.337,77	5,73%
Quirografário	7	5,88%	27.920.324,97	87,50%
Microempresa	51	42,86%	541.596,20	1,70%
<b>Total</b>	<b>119</b>	<b>100%</b>	<b>31.909.966,31</b>	<b>100%</b>

Abaixo segue relacionado o passivo concursal segregado por empresa:

Passivo segregado por empresa



#### Informações relevantes

Em 12/07/2022 as Recuperandas reuniram-se com o Administrador Judicial por meio virtual. Na oportunidade foi relatado que a empresa vem passando por uma crise com o fornecimento de aparas, o que impacta no seu faturamento. Com o intuito de solucionar este problema, a Benaion está em tratativas com um novo fornecedor. No entanto, o material que ele oferece, não é processado e, para isso, estão em tratativas de entrega do material em fase final para utilização da Recuperanda. Além disso, será necessário realizar uma parada de 04 a 05 dias na máquina, para manutenção do tambor. Essa pratica é comum a cada 03 ou 04 meses.

Quando questionada sobre as vendas, a empresa relatou que a Ecopaper absorve praticamente toda a produção, mas que estão em busca de novos clientes. Contudo, estão com dificuldade de atender até mesmo os clientes existentes, em virtude da falta de matéria-prima. A Administração Judicial indagou sobre o contrato com a Ecopaper, que prevê o faturamento de até 400 toneladas ao mês. A Benaion explicou que quando firmaram esse contrato, foi informado o total da capacidade da máquina ao mês, porém, não estão conseguindo produzir toda essa quantidade no momento, mas estão trabalhando para isso.

Para sanar os problemas de falta de material, a Recuperanda conta com ajuda de alguns institutos de pesquisa, que estão estudando processos de criação de celulose com plantas amazônicas. Ademais, o diretor administrativo, está em contato com empresas dispostas a doar papel, como por exemplo, a Marinha. Contudo, para que essas doações sejam efetivadas, se faz necessário o protocolo do IPAAM, o qual a Benaion está buscando obter.

A empresa informou que os salários estão em dia, porém, os encargos sociais e tributos mensais, não estão sendo adimplidos. A previsão é de parcelar o FGTS até agosto/2022, por ser uma exigência imposta pelo SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia). Posteriormente pretendem parcelar os demais tributos. Em relação aos estoques, a Benaion informou que não possui inventário próprio, mas que estão trabalhando na parametrização de softwares. Atualmente o controle é feito de forma manual, pois não conseguiram automatizar o processo.

**Salienta-se que houve alteração contratual na Acrepel e que a razão social passou a ser “Capam”.**

# 3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



## ESTRUTURA SOCIETÁRIA

### Benaion Indústria de papel e celulosa S.A - Bipacel

- CNPJ: 63.739.973/0001-67
- **Atividades:** fabricação de papel
- **Sede:** Rua José Monte Fusco, nº 750, Galpão 02 – bairro Santa Etelvina – Manaus

### Central de Aparas Ltda – CAPAM

CNPJ: 05.826.089/0001-63

- **Atividades:** Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- **Sede:** Rua João Monte Fusco nº 5, Lote 03, Chácara Bom Jardim, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 – Manaus/AM



### ALTERAÇÃO NA EMPRESA BENAION:

Em 07/06/2022, ocorreu uma Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para comunicar a substituição da acionista Luiza Benaion Tabasnik, que cedeu suas ações para a empresa CENTRAL DE APARAS LTDA CAPAM - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que passa a possuir o total de R\$ 340.395 em ações, representando 2%.

### ALTERAÇÃO NA EMPRESA ACREPEL:

Em maio/2022, houve modificação do contrato social da empresa ACREPEL. De acordo com os documentos enviados, as alterações foram as seguintes:

- Alteração do nome empresarial para Central de Aparas Ltda – CAPAM- Em Recuperação Judicial;
- Admissão na sociedade a empresa Benaion Indústria de Papel e Celulose S/A- Em Recuperação Judicial, detendo 51% das quotas, pelo preço de R\$ 500.310,00 já integralizado;
- Alteração de endereço para Rua João Monte Fusco nº 5, Lote 03, Chácara Bom Jardim, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 Manaus- AM;
- Exclusão do objeto social 17.21-4-00 – Fabricação de papel.
- Inclusão do objeto social 6.87-7-01 – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.

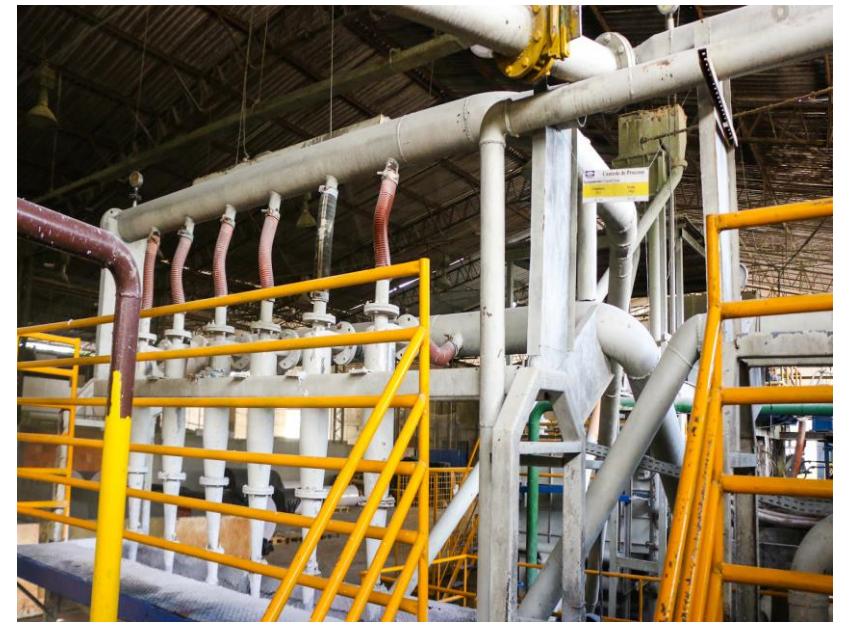
A alteração contratual e a ata da assembleia, seguem anexas a esse relatório mensal de atividades.



# 3. DESCRIÇÃO DA EMPRESA



## FOTOS



Fotos enviadas pela Recuperanda em 18/09/2022.





## BALANÇO PATRIMONIAL - BENAION

BALANÇO PATRIMONIAL - BENAION		mai/22	jun/22	jul/22
ATIVO	<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.257.330</b>	<b>2.328.194</b>	<b>2.635.901</b>
	Disposibilidades	8	910	1.079
	Aplicações Financeiras	54	54	
	Clientes Nacionais	2.104.871	2.133.197	2.432.882
	Outros créditos	101.481	144.516	110.070
	Tributos a recuperar	1.217	1.217	1.217
	Estoques	49.700	48.301	90.653
	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>358.622.734</b>	<b>403.576.806</b>	<b>403.576.372</b>
	Empréstimos a pessoas ligadas	5.379.074	5.379.074	5.379.074
	Investimentos - Debentures	327.182.118	372.136.623	372.136.623
Imobilizado	26.061.543	26.061.109	26.060.675	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>360.880.064</b>	<b>405.905.000</b>	<b>406.212.274</b>	
BALANÇO PATRIMONIAL - BENAION		mai/22	jun/22	jul/22
PASSIVO	<b>CIRCULANTE</b>	<b>8.133.191</b>	<b>8.208.825</b>	<b>8.868.805</b>
	Fornecedores	3.013.734	3.110.248	3.487.716
	Empréstimos e financiamentos	258.794	258.794	258.794
	Obrigações trabalhistas	1.452.962	1.120.632	1.180.575
	Obrigações tributárias	1.335.639	1.415.714	1.522.900
	Contas a pagar	2.072.061	2.303.437	2.418.820
	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>348.650.760</b>	<b>394.020.813</b>	<b>394.020.813</b>
	Fornecedores	11.459.331	11.459.331	11.459.331
	Parcelamento de tributos	7.350.669	7.350.669	7.350.669
	Mútuo	2.658.641	2.658.641	2.658.641
	Obrigações trabalhistas	0	415.548	415.548
	Passivo Diferido	327.182.118	372.136.623	372.136.623
	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.006.084</b>	<b>6.006.084</b>	<b>6.006.084</b>
	Capital Social	17.019.725	17.019.725	17.019.725
	Resultado do Exercício	-6.047.761	-	-
Prejuízos Acumulados	-4.965.880	-11.013.641	-11.013.641	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>362.790.034</b>	<b>408.235.722</b>	<b>408.895.702</b>	

**Clientes:** a rubrica exibiu acréscimo de 14%, motivado pelo maior volume de vendas a prazo. Dentre as principais vendas a prazo, estão Ecopaper de R\$ 593,9 mil e Pronorte da Amazônia de R\$ 2,1 mil. O *aging list* do contas a receber indica um total de R\$ 2.329.381,78, ou seja, R\$ 103,5 mil menor que o saldo contábil. Além disso, o relatório aponta que R\$ 2.317.818,37 do montante em aberto venceu até o final de julho. Dentre os principais saldos vencidos, estão Ecopaper (R\$ 2.143.138,74) e Eurico de Angelo Tavares (R\$ 150.010,00). Contudo, a Benaion não esclareceu como está realizando as cobranças e quais as medidas tomadas em relação aos valores em aberto.

**Outros créditos:** compreende valores em trânsito (R\$ 107,1 mil) e royalties (R\$ 2,8 mil). O principal responsável pelo decréscimo de 24% do período, foi o abatimento do saldo total de alugueis a receber, que contempla o contrato de aluguel junto à Ecopaper no valor mensal de R\$ 15 mil, o qual a empresa informou anteriormente que existia atraso do recebimento de 8 parcelas, maio, junho, julho e setembro/2021 e de janeiro a abril de 2022. Realizou-se um acerto entre as empresas, que devido às condições do imóvel locado, todas as benfeitorias realizadas (conserto de telhados, vazamentos, e outras reformas), seriam abatidas do valor do aluguel. As notas fiscais pertinentes a essas melhorias, foram encaminhadas e totalizam R\$ 167,4 mil. O valor de abatimento em aluguel até julho/2022 é de R\$ 114,2 mil.

**Estoques:** apresentou acréscimo de 88% motivado pelo aumento de estoque de matéria-prima e produtos acabados. A Recuperanda informou que não possui relatório de controle interno de estoque mas que estão trabalhando na parametrização de softwares, sem previsão para finalizar.

**Empréstimos a pessoas ligadas:** contempla empréstimos cedidos à Acrepel no montante de R\$5.379.073,59, e, segundo informações, há contrato entre as partes, no entanto, não foram disponibilizados à administração judicial. Em 2022, não houve movimentações. Destaca-se que Recuperanda utiliza a conta da Acrepel para evitar bloqueios.

**Investimentos - debentures:** os investimentos são títulos extrajudiciais emitidos pelo Fundo de Investimento da Amazônia – FINAM e referem-se às liberações do financiamento junto à Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM. O período apresentou acréscimo de 14%, devido a atualização de saldo.

**Imobilizado:** a variação do mês foi proveniente da depreciação (R\$ 433,71). Cumpre destacar que em 2021 e Companhia realizou a venda de R\$ 2,5 milhões em imobilizado que não fora baixado, apenas contabilizado em “outras receitas”. O Laudo de avaliação de Bens apresentado junto ao Processo de Recuperação Judicial apontava um valor de R\$ 16.919.832,92, exibindo uma diferença de R\$ 9,1 milhões menor que os valores apresentados na contabilidade. A empresa destacou que os saldos do ativo imobilizado em balancete são históricos, aportados de anos anteriores. A Benaion ressaltou ter a intenção de realizar uma consultoria especializada de revisão dos ativos, sem data prevista, pois demandará alto custo para sua elaboração.

## 4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



### BALANÇO PATRIMONIAL - BENAION

BALANÇO PATRIMONIAL - BENAION		mai/22	jun/22	jul/22
ATIVO	<b>CIRCULANTE</b>	<b>2.257.330</b>	<b>2.328.194</b>	<b>2.635.901</b>
	Disposibilidades	8	910	1.079
	Aplicações Financeiras	54	54	-
	Clientes Nacionais	2.104.871	2.133.197	2.432.882
	Outros créditos	101.481	144.516	110.070
	Tributos a recuperar	1.217	1.217	1.217
	Estoques	49.700	48.301	90.653
	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>358.622.734</b>	<b>403.576.806</b>	<b>403.576.372</b>
	Empréstimos a pessoas ligadas	5.379.074	5.379.074	5.379.074
	Investimentos - Debentures	327.182.118	372.136.623	372.136.623
Imobilizado	26.061.543	26.061.109	26.060.675	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>360.880.064</b>	<b>405.905.000</b>	<b>406.212.274</b>	
BALANÇO PATRIMONIAL - BENAION		mai/22	jun/22	jul/22
PASSIVO	<b>CIRCULANTE</b>	<b>8.133.191</b>	<b>8.208.825</b>	<b>8.868.805</b>
	Fornecedores	3.013.734	3.110.248	3.487.716
	Empréstimos e financiamentos	258.794	258.794	258.794
	Obrigações trabalhistas	1.452.962	1.120.632	1.180.575
	Obrigações tributárias	1.335.639	1.415.714	1.522.900
	Contas a pagar	2.072.061	2.303.437	2.418.820
	<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>348.650.760</b>	<b>394.020.813</b>	<b>394.020.813</b>
	Fornecedores	11.459.331	11.459.331	11.459.331
	Parcelamento de tributos	7.350.669	7.350.669	7.350.669
	Mútuo	2.658.641	2.658.641	2.658.641
Obrigações trabalhistas	0	415.548	415.548	
Passivo Diferido	327.182.118	372.136.623	372.136.623	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.006.084</b>	<b>6.006.084</b>	<b>6.006.084</b>	
Capital Social	17.019.725	17.019.725	17.019.725	
Resultado do Exercício	-6.047.761	-	-	
Prejuízos Acumulados	-4.965.880	-11.013.641	-11.013.641	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>362.790.034</b>	<b>408.235.722</b>	<b>408.895.702</b>	

**Fornecedores:** a rubrica exibiu acréscimo de 12%, decorrente da compra de matéria prima para estoque. Dentre as principais compras do período, estão Companhia de Gás do Amazonas (R\$ 229 mil) e Riolimpo (R\$ 134,7 mil). Além disso, verificou-se lançamento de fornecedor de uso e consumo, em nome de Tocandira (R\$ 15,6 mil), que a empresa esclareceu se tratar de uma correção de saldo contábil de pró-labore. No entanto, os valores relacionados aos pagamentos do sócio deveriam estar alocados nas obrigações trabalhistas. Os pagamentos que estão sendo realizados à Amazonas Energia se referem ao seu consumo mensal, referente aos meses de agosto de 2021 em diante, ou seja, pós deferimento da Recuperação Judicial. O *aging list* do contas a pagar não confere com o valor contabilizado.

**Obrigações trabalhistas:** no curto prazo expôs acréscimo de 5% motivado pela inadimplência dos encargos. Compreende, em sua maior parte, INSS a pagar (R\$ 631,4 mil), FGTS (R\$ 125,1 mil) e salários a pagar (R\$ 63,2 mil), referente a proventos de julho/2022. Os salários correntes estão em dia, contudo, os encargos continuam acumulando atrasos.

**Obrigações Tributárias e parcelamento de tributos:** engloba, principalmente, saldos a pagar de ICMS (R\$ 1,4 milhão), ISS (R\$ 11,9 mil) e IRRF (R\$ 9,3 mil). O mês apresentou aumento de 8%, devido à inadimplência dos tributos.

**Contas a pagar:** exibiu acréscimo de 5% devido à inadimplência da energia elétrica. O período apresentou baixa de R\$ 49,4 mil por ressarcimento de energia elétrica, paga pela a Ecopaper e reversão de saldo devedor para abatimento de parcelamentos de R\$ 107,6 mil, pois o valor veio reconhecido em conta. A empresa informou que deu prioridade no pagamento de manutenções dos maquinários e que eventualmente estão realizando pagamentos diretamente na conta bancária da cessionária Manaus Energia. A Benaion possui apenas um medidor de energia elétrica. Dessa forma, quando a conta é disponibilizada pela concessionária a empresa realiza o rateio de 30% para cobrar da sua inquilina, Ecopaper. De acordo com a Recuperanda, o maior consumo de energia elétrica se concentra no galpão 02 da Benaion, em razão de mais de 100 bombas e motores que o seu maquinário exige em uma performance de 24 horas de funcionamento. Contempla adiantamento de clientes (R\$ 1,7 mil), alvará a pagar (R\$ 171,92) e energia elétrica (R\$ 2,4 milhões).

**Passivo diferido:** refere-se à contrapartida dos valores alocados no ativo e são saldos de debentures negociáveis e não negociáveis que a companhia possui junto ao FINAM.

## 4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - BENAION

D.R.E - BENAION	mai/22	jun/22	jul/22	2022
Receita Bruta	669.476	471.867	611.482	4.364.103
Impostos sobre vendas	-116.381	-80.649	-107.296	-724.348
Receita líquida	553.095	391.218	504.186	3.639.755
Custos de Produtos e Serviços Prestados	-1.001.951	-627.252	-692.825	-5.249.193
Resultado Bruto	-448.856	-236.034	-188.639	-1.609.438
Despesas e receitas operacionais	-120.359	-114.954	-126.078	-949.332
Despesas com pessoal	-68.650	-70.249	-71.982	-543.791
Encargos sociais	-24.315	-20.584	-20.632	-145.608
Despesas gerais e administrativas	-29.217	-26.436	-36.336	-286.256
Despesas Tributárias	-2.327	-852	-	-6.600
Outras receitas	4.150	3.168	2.872	32.922
Resultado Operacional	-569.215	-350.988	-314.717	-2.558.770
Lucro/ prejuízo operacional antes do resultado financeiro	-1.166	-69.764	-37.989	-124.658
Despesas financeiras	-1.348	-70.027	-44.419	-131.844
Receitas financeiras	182	263	6.430	7.186
Lucro/ prejuízo operacional antes dos impostos	-570.381	-420.752	-352.706	-2.683.428
Lucro/prejuízo líquido do exercício	-570.381	-420.752	-352.706	-2.683.428

**Faturamento:** o faturamento apresentou acréscimo de 30%. De acordo com a Benaion, deve-se a atuação constante da gestão, na captação de novos clientes e negócios para a empresa.

**Custos:** o custo dos produtos vendidos, representam 137% da receita líquida e exibiu decréscimo de 10%. A empresa relatou que vem passando por uma crise com o fornecimento de aparas, gerando um alto custo da compra de materiais, o que impacta nos seus resultados. Contudo, no período a Recuperanda adquiriu matéria-prima por um custo menor que o período anterior, justificando o decréscimo dos custos.

**Despesas com pessoal e encargos sociais:** as despesas com pessoal, apresentaram acréscimo de 2%, devido ao pagamento de indenizações trabalhistas, referente a rescisões e aumento de custo com vale transporte. Conforme explicado pela empresa, estabeleceu-se uma parceria comercial entre a Benaion e a Rio limpo Reciclagem, a fim de garantir o menor custo de matéria-prima. No entanto, há a necessidade de disponibilizar colaboradores para realizar a separação do papel na reciclagem, ocasionando no custo de deslocamento dos mesmos e acréscimo de custos com transporte. Em meio as principais despesas com pessoal, estão salários (R\$ 38,8 mil), encargos e provisões (R\$ 20,6 mil) e pró-labore (R\$ 10 mil).

**Despesas administrativas:** a rubrica compreende, em sua maior parte serviços prestados (R\$ 24,3 mil), telefone, internet e sistemas (R\$ 4,2 mil) e honorários contábeis (R\$ 4,4 mil). Expôs aumento de 37%, decorrente, especialmente, do acréscimo dos valores gastos com serviços de terceiros. Dentre os principais prestadores, destacam-se Medeiros & Medeiros Administração de Falências (R\$ 12 mil) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (R\$ 7,5 mil).

**Outras receitas:** compreende o valor de royalties da Ecopaper (R\$ 2.872,37).

**Resultado financeiro:** o resultado financeiro foi negativo em R\$ 37.989,10, visto que as receitas com rendimento de aplicações financeiras (R\$ 3,94) e descontos obtidos (R\$ 6.426,01), não foram suficientes para encobrir as despesas com juros passivos (R\$ 535,82) pagos por atraso com fornecedores, despesas bancárias (R\$ 3,63) e, principalmente, descontos concedidos (R\$ 43.879,60), decorrente dos valores abatidos do aluguel da Ecopaper pelas benfeitorias realizadas (conserto de telhados, vazamentos, e outras reformas).

**Resultado:** a Recuperanda vem apresentando prejuízos desde novembro/2021, sendo que em julho foi de R\$ 352.705,92. Em 2022, o resultado acumulado é negativo em R\$ 2.683.428,09.

## 4. DADOS FINANCEIROS-ECONÔMICOS



### BALANÇO PATRIMONIAL E DRE- ACREPEL

BALANÇO PATRIMONIAL - ACREPEL		mai/22	jun/22	jul/22	
ATIVO	CIRCULANTE	1	3.611	1	
	Bancos Contas Movimento	1	3.611	1	
	NÃO CIRCULANTE	2.658.641	2.658.641	2.658.641	
	Empréstimos a pessoas ligadas	2.658.641	2.658.641	2.658.641	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.658.642</b>	<b>2.662.252</b>	<b>2.658.642</b>	
BALANÇO PATRIMONIAL - ACREPEL		abr/22	jun/22	jul/22	
PASSIVO	CIRCULANTE	50.380	54.000	54.397	
	Fornecedores	3.792	3.562	7.569	
	Empréstimos e financiamentos	36.421	40.271	36.661	
	Contas a Pagar	10.167	10.167	10.167	
	NÃO CIRCULANTE	11.573.189	11.573.189	11.573.189	
	Empréstimos e financiamentos	11.573.189	11.573.189	11.573.189	
	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>-8.960.852</b>	<b>-8.960.852</b>	<b>-8.960.852</b>
	Capital Social	981.000.000	981.000.000	981.000.000	
	Capital Social a Integralizar	- 981.000.000	-981.000.000	-981.000.000	
	Prejuízos Acumulados	- 8.921.047	- 8.960.852	- 8.960.852	
Resultado do Exercício	- 39.805	-	-		
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>2.662.717</b>	<b>2.666.337</b>	<b>2.666.734</b>	

D.R.E - ACREPEL		mai/22	jun/22	jul/22	2022
DRE	Receita Bruta	-	-	-	-
	Receita Líquida	-	-	-	-
	Resultado Bruto	-	-	-	-
	Despesas operacionais	- 4.071	-	- 4.007	- 8.078
	Despesas Gerais	4.071	-	4.007	8.078
	Lucro/Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	- 4	- 10	-	14
	Despesas financeiras	4	10	-	14
	Lucro/ prejuízo operacional antes dos impostos	- 4.075	- 10	- 4.007	- 8.092
	Lucro/prejuízo líquido do exercício	- 4.075	- 10	- 4.007	- 8.092

Inicialmente, cumpre informar que a Acrepel não possui operação desde a sua constituição, e de acordo com a empresa, neste CNPJ foram realizados apenas aquisições de empréstimos.

#### Ativo

**Bancos conta movimento:** A rubrica é composta pelo saldo com o Banco Nubank S/A (R\$ 0,96). O decréscimo de 100% do período, se deu pela baixa do saldo do Banco Cora, motivado pela transferência dos valores para a Benaion. A Companhia explicou que está utilizando a conta bancária da Acrepel para evitar bloqueios que vem ocorrendo junto a Benaion. Quando questionada em relação a conciliação dos clientes da Benaion, que pagam pela Acrepel, a empresa estimava uma solução para essa demanda nos balancetes de junho, o que não ocorreu.

**Empréstimos a pessoas ligadas:** compreende o saldo com Benaion Ind. De Papel S/A (R\$ 2,6 milhões), referente aos empréstimos cedidos. Contudo, não há informação se há contrato entre as partes e se este montante possui prazo para devolução.

#### Passivo

**Fornecedores:** o período apresentou acréscimo de R\$ 4 mil, devido ao serviço prestado a prazo pela Central Nacional Unimed.

**Empréstimos e financiamentos:** composto, por empréstimos com pessoas ligadas, referente aos valores devidos a Benaion (R\$ 36,6 mil). O período registrou entradas com recebimentos de clientes da Benaion, que foram, inferiores aos valores devolvidos.

#### Análise DRE:

O período apresentou a contabilização de despesa, pelo serviço contratado a prazo do fornecedor Central Nacional Unimed (R\$ 4 mil).

O prejuízo acumulado de 2022 é de R\$ 8.091,79.

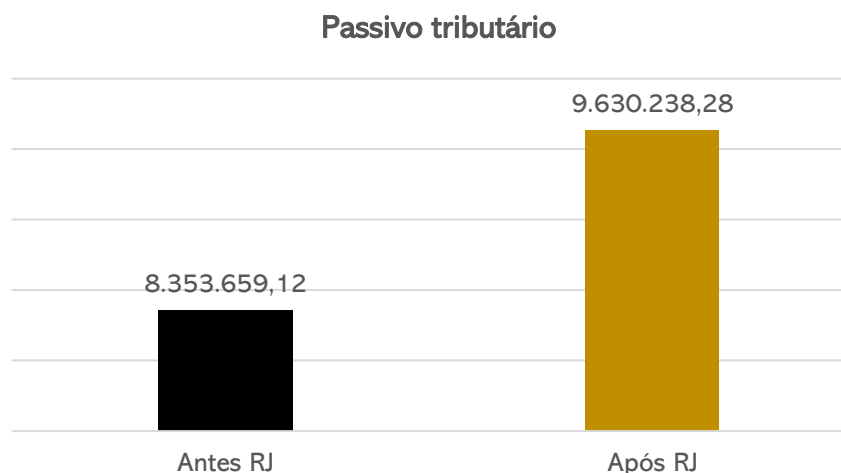


## DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A Benaion, não possui regularidade fiscal, posto que não está adimplindo os impostos correntes e os parcelamentos, estes que devido à inadimplência estão inativos. Assim, ao final de julho a dívida tributária somou **R\$ 9.630.238,28**. Destacamos que a Acrepel não possui passivo tributário uma vez nunca teve operação.

Quando questionada acerca da regularização dos tributos, a empresa informou que está sob análise a possibilidade de aderir a um novo parcelamento de FGTS. Contudo, o parcelamento ainda não ocorreu, pois estão formalizando a transação de crédito tributário com base na portaria 208/2022 da RFB com até 70% de desconto e parcelas de até 120 meses para empresas em recuperação judicial. Este parcelamento foi disponibilizado a partir de 01 de setembro.

Abaixo, seguem gráficos que demonstram a situação tributária da Companhia:



### Relação de tributos Benaion





# 5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



## MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperanda, através do seu plano de Recuperação Judicial, elenca os seguintes meios de recuperação:

- ❖ Reestruturação de seu endividamento, com alterações de prazo, condições, encargos e da forma de pagamento dos Créditos Concurtais;
- ❖ Transformação de sociedade, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios;
- ❖ Alteração do controle societário;
- ❖ Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro, na forma deste Plano, é pressuposto de viabilidade da Recuperação Judicial.

CONDIÇÕES DO PLANO											
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	AMORTIZAÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	credores líquidos	1.114.252,99	-	6 meses	a contar da homologação do PRJ	5	mensal	-	mensal	Geração de caixa	Os pagamentos irão iniciar após transcorrido 6 meses de carência.
	credores ilíquidos	504.454,38	-	6 meses	a contar do trânsito em julgado da decisão judicial	1	única	-	mensal	depósito judicial	O pagamento será efetuado mediante depósito judicial nos autos do respectivo processo somente após o trânsito em julgado da decisão judicial que homologar o valor devido.
Classe II - Garantia real	-	1.829.337,77	67%	4 meses	a contar da homologação do PRJ	30	mensal	TR	mensal	Geração de caixa	Os pagamentos irão iniciar após transcorrido 4 meses de carência.
Classe III - Quirografários	-	27.920.324,97	67%	4 meses	a contar da homologação do PRJ	300	mensal	TR	mensal	Geração de caixa	Os pagamentos irão iniciar após transcorrido 4 meses de carência.
Classe IV - ME e EPP	créditos até R\$ 1.000,00	4.963,33	-	4 meses	a contar da homologação do PRJ	1	única	TR	-	Geração de caixa	Os pagamentos irão iniciar após transcorrido 4 meses de carência.
	créditos superiores a R\$ 1.000,00	536.632,67	67%	4 meses	a contar da homologação do PRJ	456	mensal	TR	-	Geração de caixa	Os pagamentos irão iniciar após transcorrido 4 meses de carência.
<b>TOTAL</b>		<b>31.909.966,31</b>									



MEDEIROS & MEDEIROS

# ANEXOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL



I – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE JULHO DE 2022

II – ALTERAÇÃO CONTRATUAL ACREPEL

III – ATA DE SAÍDA DE LUIZA BENAION TABASNIK DA SOCIEDADE



# MEDEIROS & MEDEIROS

## ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



# BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Página: 1

CNPJ : 63.739.973/0001-67

I.E.: 06.200.229-5

Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
19	01	ATIVO	405.904.999,87D	2.590.143,31	2.282.869,35	406.212.273,83D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	2.328.193,72D	2.590.143,31	2.282.435,64	2.635.901,39D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	964,21D	304.348,27	304.233,36	1.079,12D
43	01.1.1.01	CAIXA	910,05D	1.569,65	2.477,97	1,73D
51	01.1.1.01.001	Caixa	910,05D	1.569,65	2.477,97	1,73D
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,30D	302.778,30	301.755,38	1.023,22D
78	01.1.1.02.001	Banco do Brasil S/A	0,00	3,62	3,62	0,00
94	01.1.1.02.003	Banco Bradesco S/A	0,00	0,01	0,01	0,00
96	01.1.1.02.005	Banco Cora S/A	0,30D	302.774,67	301.751,75	1.023,22D
108	01.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	53,86D	0,32	0,01	54,17D
124	01.1.1.03.002	Banco Bradesco S/A	53,86D	0,32	0,01	54,17D
132	01.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.327.229,51D	2.285.795,04	1.978.202,28	2.634.822,27D
140	01.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	2.133.196,61D	596.482,15	296.796,27	2.432.882,49D
159	01.1.2.01.0001	Cientes Diversos	2.133.196,61D	596.482,15	296.796,27	2.432.882,49D
167	01.1.2.04	OUTROS CRÉDITOS	144.515,53D	17.872,37	52.318,05	110.069,85D
175	01.1.2.04.001	Aluguéis a Receber	30.000,00D	15.000,00	45.000,00	0,00
184	01.1.2.04.003	Valores em Transitio	107.197,48D	0,00	0,00	107.197,48D
185	01.1.2.04.004	Royalties a Receber	7.318,05D	2.872,37	7.318,05	2.872,37D
248	01.1.2.07	ADIANTAMENTOS	0,00	45.332,27	45.332,27	0,00
256	01.1.2.07.001	Adiantamentos de Salários	0,00	35.202,00	35.202,00	0,00
272	01.1.2.07.002	Adiantamentos de Pro-Labore	0,00	10.130,27	10.130,27	0,00
329	01.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	1.216,62D	1.287,48	1.287,48	1.216,62D
337	01.1.2.08.001	ICMS a Compensar	0,00	1.287,48	1.287,48	0,00
388	01.1.2.08.006	PIS a Compensar	217,27D	0,00	0,00	217,27D
396	01.1.2.08.007	COFINS a Compensar	999,35D	0,00	0,00	999,35D
426	01.1.2.10	ESTOQUES	48.300,75D	1.624.820,77	1.582.468,21	90.653,31D
434	01.1.2.10.001	Estoque de Matéria-Prima	38.339,16D	206.399,07	181.262,55	63.475,68D
469	01.1.2.10.004	Estoque de Produtos Em Elaboração	0,00	709.210,85	709.210,85	0,00
477	01.1.2.10.005	Estoque de Produtos Acabados	9.961,59D	709.210,85	691.994,81	27.177,63D
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	403.576.806,15D	0,00	433,71	403.576.372,44D
671	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5.379.073,59D	0,00	0,00	5.379.073,59D
787	01.2.1.04	EMPRESTIMOS A PESSOAS LIGADAS	5.379.073,59D	0,00	0,00	5.379.073,59D
3883	01.2.1.04.001	Acrepel	5.379.073,59D	0,00	0,00	5.379.073,59D
817	01.2.3	IMOBILIZADO	26.061.109,16D	0,00	433,71	26.060.675,45D
825	01.2.3.01	BENS E DIREITOS EM USO	40.858.211,47D	0,00	0,00	40.858.211,47D
833	01.2.3.01.001	Terrenos	30.181,46D	0,00	0,00	30.181,46D
841	01.2.3.01.002	Veiculos	393.018,17D	0,00	0,00	393.018,17D
850	01.2.3.01.003	Maquinas e Equipamentos	37.383.370,49D	0,00	0,00	37.383.370,49D
868	01.2.3.01.004	Prédios e Edificações	281.451,57D	0,00	0,00	281.451,57D
876	01.2.3.01.005	Moveis e Utensílios	112.963,65D	0,00	0,00	112.963,65D
892	01.2.3.01.007	Estação de Trat. de Agua / Reserv	182.677,00D	0,00	0,00	182.677,00D
906	01.2.3.01.008	Estação de Tratamento de Esgoto	54.789,00D	0,00	0,00	54.789,00D
914	01.2.3.01.009	Computadores e Periféricos	82.153,31D	0,00	0,00	82.153,31D
922	01.2.3.01.010	Marcas e Patentes	2.337.606,82D	0,00	0,00	2.337.606,82D
957	01.2.3.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	14.797.102,31C	0,00	433,71	14.797.536,02C
965	01.2.3.05.001	(-) Máquinas e Equipamentos	14.104.740,11C	0,00	433,71	14.105.173,82C
973	01.2.3.05.002	(-) Móveis e Utensílios	73.970,32C	0,00	0,00	73.970,32C
981	01.2.3.05.003	(-) Prédios e Edificações	281.087,22C	0,00	0,00	281.087,22C
1007	01.2.3.05.005	(-) Veiculos	295.881,28C	0,00	0,00	295.881,28C
1015	01.2.3.05.006	(-) Computadores Periféricos	41.423,38C	0,00	0,00	41.423,38C
4200	01.2.5	ATIVO DIFERIDO	372.136.623,40D	0,00	0,00	372.136.623,40D
4201	01.2.5.01	DIFERIDO	372.136.623,40D	0,00	0,00	372.136.623,40D
4205	01.2.5.01.001	Debentures - FINAM	372.136.623,40D	0,00	0,00	372.136.623,40D





# BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Página: 2

CNPJ : 63.739.973/0001-67

I.E.: 06.200.229-5

Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
1163	02	PASSIVO	408.235.721,76C	849.967,01	1.509.946,99	408.895.701,74C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.208.825,07C	849.967,01	1.509.946,99	8.868.805,05C
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	3.110.248,48C	252.147,64	629.615,00	3.487.715,84C
1198	02.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	1.647.333,44C	211.631,49	261.795,08	1.697.497,03C
1201	02.1.1.05.001	Fornecedores	1.647.333,44C	211.631,49	261.795,08	1.697.497,03C
1199	02.1.1.06	FORNECEDORES NACIONAIS	1.462.915,04C	40.516,15	367.819,92	1.790.218,81C
1205	02.1.1.06.001	Fornecedores de Serviços	796.308,09C	19.319,55	50.494,21	827.482,75C
1206	02.1.1.06.002	Fornecedores de Ativos	23.295,33C	0,00	0,00	23.295,33C
1207	02.1.1.06.003	Fornecedores de Uso e Consumo	643.311,62C	21.196,60	317.325,71	939.440,73C
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	258.794,21C	0,00	0,00	258.794,21C
1228	02.1.2.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	258.794,21C	0,00	0,00	258.794,21C
1236	02.1.2.01.001	Banco do Brasil S/A	56.703,00C	0,00	0,00	56.703,00C
1244	02.1.2.01.002	Banco Bradesco S/A	66,97C	0,00	0,00	66,97C
1245	02.1.2.01.003	Banco Hera Bank S/A	202.024,24C	0,00	0,00	202.024,24C
1260	02.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.120.631,71C	436.590,77	496.533,70	1.180.574,64C
1279	02.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	74.910,40C	345.137,18	344.044,84	73.818,06C
1287	02.1.3.01.001	Salários a Pagar	71.270,33C	290.371,42	282.314,61	63.213,52C
1295	02.1.3.01.002	Férias a Pagar	0,00	1.734,24	8.649,15	6.914,91C
1309	02.1.3.01.003	Rescisões a Pagar	3.389,27C	11.400,72	11.134,80	3.123,35C
1326	02.1.3.01.006	Pensão Alimentícia a Pagar	250,80C	250,80	501,60	501,60C
1327	02.1.3.01.007	Plano de Saúde a Pagar	0,00	6.178,00	6.242,68	64,68C
1329	02.1.3.01.009	Adiantamento Salários a Pagar	0,00	35.202,00	35.202,00	0,00
1376	02.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.045.721,31C	91.453,59	152.488,86	1.106.756,58C
1384	02.1.3.04.001	INSS a Pagar	589.849,18C	51.048,69	92.696,53	631.497,02C
1392	02.1.3.04.002	FGTS a Pagar	119.343,78C	23.217,79	29.046,43	125.172,42C
1422	02.1.3.04.005	Provisão de FGTS	9.114,35C	1.408,99	1.710,33	9.415,69C
1430	02.1.3.04.006	Provisão de INSS	53.112,96C	5.380,40	6.669,11	54.401,67C
1449	02.1.3.04.007	Provisão de Férias	182.055,51C	10.397,70	13.174,21	184.832,02C
1457	02.1.3.04.008	Provisão de 13º Salário	92.245,53C	0,02	9.192,25	101.437,76C
1465	02.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.415.714,04C	4.086,10	111.272,00	1.522.899,94C
1473	02.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	24.148,32C	2.798,62	3.976,28	25.325,98C
1481	02.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	1.816,35C	0,00	0,00	1.816,35C
1503	02.1.4.01.003	ISS Retido a Pagar	11.704,45C	0,00	258,17	11.962,62C
1511	02.1.4.01.004	IRRF Retido Fopag a Pagar	8.962,06C	2.227,12	2.655,61	9.390,55C
1520	02.1.4.01.005	INSS Retido a Pagar	693,00C	264,00	324,50	753,50C
4421	02.1.4.01.006	PCC Retido a Pagar	449,53C	232,50	558,00	775,03C
4430	02.1.4.01.007	IR Retido a Pagar	522,93C	75,00	180,00	627,93C
1589	02.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.391.565,72C	1.287,48	107.295,72	1.497.573,96C
1597	02.1.4.03.001	ICMS a Pagar	1.219.029,90C	1.287,48	107.295,72	1.325.038,14C
1600	02.1.4.03.002	ICMS Substituto a Pagar	172.535,82C	0,00	0,00	172.535,82C
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	2.303.436,63C	157.142,50	272.526,29	2.418.820,42C
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	2.303.436,63C	157.142,50	272.526,29	2.418.820,42C
1759	02.1.5.02.002	Adiantamento de Clientes	1.700,00C	0,00	0,00	1.700,00C
1768	02.1.5.02.004	Alvara a Pagar	171,92C	0,00	0,00	171,92C
1769	02.1.5.02.005	Energia Elétrica a Pagar	2.301.564,71C	157.142,50	272.526,29	2.416.948,50C
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	394.020.812,85C	0,00	0,00	394.020.812,85C
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	21.884.189,45C	0,00	0,00	21.884.189,45C
1795	02.2.1.02	CONTRATOS DE MÚTUOS	2.658.641,33C	0,00	0,00	2.658.641,33C
1820	02.2.1.02.001	Acrepel	2.658.641,33C	0,00	0,00	2.658.641,33C
2000	02.2.1.03	PARCELAMENTOS DE FORNECEDORES	11.459.331,34C	0,00	0,00	11.459.331,34C
2010	02.2.1.03.001	Manaus Energia	11.459.331,34C	0,00	0,00	11.459.331,34C
2050	02.2.1.04	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	7.350.668,91C	0,00	0,00	7.350.668,91C
2070	02.2.1.04.003	Tributos Parcelados	7.350.668,91C	0,00	0,00	7.350.668,91C
2250	02.2.1.05	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	415.547,87C	0,00	0,00	415.547,87C
2260	02.2.1.05.001	Obrigações Trabalhistas a Pagar	415.547,87C	0,00	0,00	415.547,87C







# BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Página: 3

CNPJ : 63.739.973/0001-67

I.E.: 06.200.229-5

Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
2600	02.2.2	PASSIVO DIFERIDO	372.136.623,40C	0,00	0,00	372.136.623,40C
2601	02.2.2.01	DIFERIDO	372.136.623,40C	0,00	0,00	372.136.623,40C
2610	02.2.2.01.001	Debentures Conversivel	279.102.542,42C	0,00	0,00	279.102.542,42C
2611	02.2.2.01.002	Debentures Inconversivel	93.034.080,98C	0,00	0,00	93.034.080,98C
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.006.083,84C	0,00	0,00	6.006.083,84C
1910	02.3.1	CAPITAL	17.019.725,00C	0,00	0,00	17.019.725,00C
1929	02.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	17.019.725,00C	0,00	0,00	17.019.725,00C
1945	02.3.1.01.002	Capital Social a Integralizar	17.019.725,00C	0,00	0,00	17.019.725,00C
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.013.641,16D	0,00	0,00	11.013.641,16D
2020	02.3.4.03	PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.013.641,16D	0,00	0,00	11.013.641,16D
2038	02.3.4.03.001	Prejuízos Acumulados	10.033.685,56D	0,00	0,00	10.033.685,56D
2040	02.3.4.03.003	Ajustes de Exercícios Anteriores	979.955,60D	0,00	0,00	979.955,60D





# BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Página: 4

CNPJ : 63.739.973/0001-67

I.E.: 06.200.229-5

## Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
2089	03	RECEITAS	3.166.374,42C	107.295,72	620.784,47	3.679.863,17C
2097	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.136.324,71C	107.295,72	617.912,10	3.646.941,09C
2100	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	3.752.621,30C	0,00	611.482,15	4.364.103,45C
2119	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	3.662.621,30C	0,00	596.482,15	4.259.103,45C
2127	03.1.1.01.001	Vendas Produtos Fabricação Própria Vista	132.510,43C	0,00	394,65	132.905,08C
2135	03.1.1.01.002	Vendas Produtos Fabricação Própria Prazo	3.530.110,87C	0,00	596.087,50	4.126.198,37C
2155	03.1.1.02	RECEITA DE ALUGUEL	90.000,00C	0,00	15.000,00	105.000,00C
2156	03.1.1.02.001	Galpão 01	90.000,00C	0,00	15.000,00	105.000,00C
2194	03.1.2	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	617.052,52D	107.295,72	0,00	724.348,24D
2232	03.1.2.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	617.052,52D	107.295,72	0,00	724.348,24D
2240	03.1.2.02.001	ICMS s/ Vendas	617.052,52D	107.295,72	0,00	724.348,24D
2330	03.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	755,93C	0,00	6.429,95	7.185,88C
2372	03.1.3.02	GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	78,80C	0,00	3,94	82,74C
2380	03.1.3.02.001	Rendimentos de Aplicação	78,80C	0,00	3,94	82,74C
2429	03.1.3.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	677,13C	0,00	6.426,01	7.103,14C
2437	03.1.3.03.001	Juros Ativos	100,09C	0,00	0,00	100,09C
2445	03.1.3.03.002	Descontos Obtidos	577,04C	0,00	6.426,01	7.003,05C
2518	03.2	OUTRAS RECEITAS	30.049,71C	0,00	2.872,37	32.922,08C
2526	03.2.1	IMOBILIZADO	30.049,71C	0,00	2.872,37	32.922,08C
2635	03.2.1.03	ROYALTY	30.049,71C	0,00	2.872,37	32.922,08C
2636	03.2.1.03.001	Mascas Bipacel	30.049,71C	0,00	2.872,37	32.922,08C



**Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022**

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	5.497.096,31D	879.078,91	12.884,14	6.363.291,08D
2771	04.1	CUSTOS APROPRIADOS	4.556.367,36D	692.825,31	0,00	5.249.192,67D
2780	04.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.556.367,36D	692.825,31	0,00	5.249.192,67D
2798	04.1.1.01	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4.556.367,36D	692.825,31	0,00	5.249.192,67D
2801	04.1.1.01.001	Custo dos Produtos Vendidos	4.556.367,36D	692.825,31	0,00	5.249.192,67D
2925	04.2	DESPESAS	940.728,95D	186.253,60	12.884,14	1.114.098,41D
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	846.704,47D	140.714,15	11.763,74	975.654,88D
2941	04.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	471.809,61D	81.309,76	9.328,13	543.791,24D
2950	04.2.1.01.001	Salários	194.492,72D	43.631,78	4.776,23	233.348,27D
2968	04.2.1.01.002	Pró-Labore	30.000,00D	10.000,00	0,00	40.000,00D
2976	04.2.1.01.003	Horas Extras	994,01D	262,81	0,00	1.256,82D
3000	04.2.1.01.006	Indenizações	11.652,86D	8.434,94	3.955,10	16.132,70D
3019	04.2.1.01.008	Adicional Noturno	2.851,74D	449,43	0,00	3.301,17D
3021	04.2.1.01.010	Plano de Saúde	37.642,18D	6.178,00	253,00	43.567,18D
3022	04.2.1.01.012	Vale Transportes	16.329,40D	6.520,80	211,30	22.638,90D
3023	04.2.1.01.013	Alimentação	140.974,70D	0,00	132,50	140.842,20D
3024	04.2.1.01.014	Cestas e Ranchos	36.872,00D	5.832,00	0,00	42.704,00D
3026	04.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	124.975,49D	22.901,32	2.269,01	145.607,80D
3034	04.2.1.02.001	INSS	61.138,77D	11.869,66	0,00	73.008,43D
3042	04.2.1.02.002	FGTS	13.940,44D	2.455,05	0,00	16.395,49D
3078	04.2.1.02.006	Provisão de FGTS	2.585,28D	455,94	322,07	2.719,15D
3079	04.2.1.02.007	Provisão de INSS	10.995,14D	1.879,08	1.945,50	10.928,72D
3080	04.2.1.02.008	Provisão de Férias	22.094,54D	3.574,57	1,42	25.667,69D
3081	04.2.1.02.009	Provisão de 13º Salário	14.221,32D	2.667,02	0,02	16.888,32D
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	249.919,37D	36.503,07	166,60	286.255,84D
3107	04.2.1.03.002	Aluguel	18.080,00D	0,00	0,00	18.080,00D
3131	04.2.1.03.005	Legais e Judiciais	62,00D	0,00	0,00	62,00D
3182	04.2.1.03.010	Combustíveis e Lubrificantes	20.995,64D	3.317,80	0,00	24.313,44D
3239	04.2.1.03.015	Frete e Carretos	12.146,30D	0,00	0,00	12.146,30D
3271	04.2.1.03.019	Serviços Prestados - PJ	118.909,10D	24.330,00	0,00	143.239,10D
3280	04.2.1.03.020	Honorários Contábeis	30.031,22D	4.400,00	0,00	34.431,22D
3301	04.2.1.03.022	Telefone, Internet e Sistemas	26.505,23D	4.206,27	166,60	30.544,90D
4367	04.2.1.03.035	Uso e Consumo	23.189,88D	249,00	0,00	23.438,88D
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	87.424,80D	45.539,45	1.120,40	131.843,85D
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	87.424,80D	45.539,45	1.120,40	131.843,85D
3484	04.2.3.02.001	Juros Passivos	14.498,36D	535,82	0,00	15.034,18D
3492	04.2.3.02.002	Descontos Concedidos	69.560,90D	45.000,00	1.120,40	113.440,50D
3506	04.2.3.02.003	Multas Financeiras	2,57D	0,00	0,00	2,57D
3508	04.2.3.02.005	Despesas Bancárias	3.362,97D	3,63	0,00	3.366,60D
3514	04.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	6.599,68D	0,00	0,00	6.599,68D
3522	04.2.4.01	IMPOSTOS	6.599,68D	0,00	0,00	6.599,68D
3574	04.2.4.01.006	ICMS Outros	5.747,19D	0,00	0,00	5.747,19D
3576	04.2.4.01.008	Junta Comercial	852,49D	0,00	0,00	852,49D



# BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Página: 6

CNPJ : 63.739.973/0001-67

I.E.: 06.200.229-5

## Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
3808	05	CUSTOS DA FABRICA	0,00	700.644,74	700.644,74	0,00
3816	05.1	CUSTOS E GASTOS DE FABRICAÇÃO	0,00	700.644,74	700.644,74	0,00
3824	05.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	700.644,74	700.644,74	0,00
4340	05.1.1.01	MÃO DE OBRA DIRETA DE PRODUÇÃO	491.838,33D	74.327,27	3.116,63	563.048,97D
5000	05.1.1.01.001	Salarios	417.194,05D	64.887,81	3.116,63	478.965,23D
5001	05.1.1.01.002	Gratificação	476,66D	0,00	0,00	476,66D
5003	05.1.1.01.004	Dsr s/ H. Extras	3.320,96D	556,33	0,00	3.877,29D
5006	05.1.1.01.007	Indenizações	33.955,68D	3.834,79	0,00	37.790,47D
5007	05.1.1.01.008	Adicional Noturno	8.913,88D	1.797,21	0,00	10.711,09D
5008	05.1.1.01.009	Adicional Insalubridade	2.643,84D	29,38	0,00	2.673,22D
5009	05.1.1.01.010	Adicional Periculosidade	13.340,44D	2.126,06	0,00	15.466,50D
5010	05.1.1.01.011	Mão de Obra Temporaria - Intermitentes	11.992,82D	1.095,69	0,00	13.088,51D
5200	05.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	177.965,50D	25.850,70	0,00	203.816,20D
5201	05.1.1.02.001	FGTS	36.039,20D	5.334,66	0,00	41.373,86D
5202	05.1.1.02.002	INSS	141.926,30D	20.516,04	0,00	162.442,34D
5300	05.1.1.03	PROVISOES	143.032,53D	22.368,26	4.116,22	161.284,57D
5301	05.1.1.03.001	Provisão de INSS	20.757,56D	4.790,03	3.434,90	22.112,69D
5302	05.1.1.03.002	Provisão de FGTS	7.090,29D	1.254,39	132,96	8.211,72D
5303	05.1.1.03.003	Provisão de Ferias	72.739,22D	9.599,64	548,36	81.790,50D
5304	05.1.1.03.004	Provisão de 13º Salario	42.445,46D	6.724,20	0,00	49.169,66D
5400	05.1.1.04	BENEFICIOS	1.516,00C	66,00	420,00	1.870,00C
5401	05.1.1.04.001	Alimentação	1.227,00C	0,00	176,00	1.403,00C
5402	05.1.1.04.002	Plano de Saude	86,00D	66,00	154,00	2,00C
5406	05.1.1.04.006	Vale Transportes	375,00C	0,00	90,00	465,00C
5500	05.1.1.05	SERVIÇOS CONTRATADOS	68.540,53D	14.427,29	0,00	82.967,82D
5502	05.1.1.05.002	Serviços Prestados - PJ	68.540,53D	14.427,29	0,00	82.967,82D
5600	05.1.1.06	GASTOS GERAIS	2.351.967,74D	501.538,24	157.142,50	2.696.363,48D
5601	05.1.1.06.001	Energia Eletrica	1.103.868,83D	272.526,29	157.142,50	1.219.252,62D
5608	05.1.1.06.008	Combustiveis e Lubrificantes	1.248.098,91D	229.011,95	0,00	1.477.110,86D
5700	05.1.1.07	GASTOS COM MANUTENÇÃO	204.765,83D	54.562,68	0,00	259.328,51D
5704	05.1.1.07.004	Manutenção de Maq. e Equip.	204.765,83D	54.562,68	0,00	259.328,51D
5800	05.1.1.08	PERDAS DE ESTOQUE	0,00	7.070,59	0,00	7.070,59D
5810	05.1.1.08.001	Perdas por Umidade	0,00	7.070,59	0,00	7.070,59D
6200	05.1.1.12	DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	2.602,26D	433,71	0,00	3.035,97D
6201	05.1.1.12.001	Depreciação Acumulada	2.602,26D	433,71	0,00	3.035,97D
7000	05.1.1.90	ABSORÇÃO DE CUSTOS	3.439.196,72C	0,00	535.849,39	3.975.046,11C
7001	05.1.1.90.001	APROPRIAÇÃO DE CUSTOS (CPV)	3.439.196,72C	0,00	535.849,39	3.975.046,11C

### Resumo

ATIVO	406.212.273,83D	PASSIVO	408.895.701,74C
CUSTOS E DESPESAS	6.363.291,08D	RECEITAS	3.679.863,17C
		CUSTOS DA FABRICA	0,00
Total dos débitos	5.127.129,69	Total dos créditos	5.127.129,69
	Diferença entre débito e crédito		0,00
	Prejuízo do exercício		2.683.427,91D





**BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A -  
EM RECUPERACAO JUDICIAL**


Página: 7

CNPJ : 63.739.973/0001-67

I.E.: 06.200.229-5

Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

**Manaus / AM, 31 de julho de 2022.**



---

Wesley Mendes de Souza  
Contador-CRC/AM 015431-O  
CPF:851.663.592-91

---

WESLEY MENDES DE SOUZA

Contabilista

CPF: 851.663.592-91

CRC: AM/015431-O

---

TOCANDIRA CARREIRA BENAION

Diretor

CPF: 202.359.412-04



# ACREPEL - ACRE IND. DE PAPEL E CEL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ : 05.826.089/0001-63

I.E.: 05.421.054-2

## Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
19	01	ATIVO	2.662.252,18D	18.398,70	22.008,59	2.658.642,29D
27	01.1	ATIVO CIRCULANTE	3.610,85D	18.398,70	22.008,59	0,96D
35	01.1.1	DISPONIBILIDADES	3.610,85D	18.398,70	22.008,59	0,96D
60	01.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.610,85D	18.398,70	22.008,59	0,96D
96	01.1.1.02.005	Banco Cora S/A	3.609,89D	18.398,70	22.008,59	0,00
97	01.1.1.02.006	Banco Nubank S/A	0,96D	0,00	0,00	0,96D
663	01.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.658.641,33D	0,00	0,00	2.658.641,33D
671	01.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.658.641,33D	0,00	0,00	2.658.641,33D
787	01.2.1.04	EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	2.658.641,33D	0,00	0,00	2.658.641,33D
3884	01.2.1.04.002	Benaion Ind. de Papel S/A	2.658.641,33D	0,00	0,00	2.658.641,33D

# ACREPEL - ACRE IND. DE PAPEL E CEL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Página: 2

CNPJ : 05.826.089/0001-63

I.E.: 05.421.054-2

Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
1163	02	PASSIVO	2.666.337,00C	22.008,59	22.405,67	2.666.734,08C
1171	02.1	PASSIVO CIRCULANTE	54.000,17C	22.008,59	22.405,67	54.397,25C
1180	02.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	3.561,76C	0,00	4.006,97	7.568,73C
1199	02.1.1.06	FORNECEDORES NACIONAIS	3.561,76C	0,00	4.006,97	7.568,73C
1205	02.1.1.06.001	Fornecedores de Serviços	3.561,76C	0,00	4.006,97	7.568,73C
1210	02.1.2	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	40.271,30C	22.008,59	18.398,70	36.661,41C
1252	02.1.2.02	EMPRÉSTIMOS DE PESSOAS LIGADAS	40.271,30C	22.008,59	18.398,70	36.661,41C
1255	02.1.2.02.001	Benaion - Bipacel	40.271,30C	22.008,59	18.398,70	36.661,41C
1678	02.1.5	CONTAS A PAGAR	10.167,11C	0,00	0,00	10.167,11C
1732	02.1.5.02	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10.167,11C	0,00	0,00	10.167,11C
1768	02.1.5.02.004	Alvora a Pagar	2.185,12C	0,00	0,00	2.185,12C
1770	02.1.5.02.006	IPTU a Pagar	7.981,99C	0,00	0,00	7.981,99C
1775	02.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.573.189,18C	0,00	0,00	11.573.189,18C
1783	02.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.573.189,18C	0,00	0,00	11.573.189,18C
1791	02.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.573.189,18C	0,00	0,00	11.573.189,18C
1813	02.2.1.01.002	Banco Bradesco S/A	11.573.189,18C	0,00	0,00	11.573.189,18C
1902	02.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.960.852,35D	0,00	0,00	8.960.852,35D
1937	02.3.1.01.001	Capital Social	981.000.000,00C	0,00	0,00	981.000.000,00C
1945	02.3.1.01.002	Capital Social a Integralizar	981.000.000,00D	0,00	0,00	981.000.000,00D
2011	02.3.4	PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.960.852,35D	0,00	0,00	8.960.852,35D
2020	02.3.4.03	PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.960.852,35D	0,00	0,00	8.960.852,35D
2038	02.3.4.03.001	Prejuizos Acumulados	8.960.852,35D	0,00	0,00	8.960.852,35D

# ACREPEL - ACRE IND. DE PAPEL E CEL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Página: 3

CNPJ : 05.826.089/0001-63

I.E.: 05.421.054-2


Balancete de Verificação de 01/07/2022 a 31/07/2022

Código	Classificação	Nome	30/06/2022	Débito	Crédito	31/07/2022
2763	04	CUSTOS E DESPESAS	4.084,82D	4.006,97	0,00	8.091,79D
2925	04.2	DESPESAS	4.084,82D	4.006,97	0,00	8.091,79D
2933	04.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	4.070,76D	4.006,97	0,00	8.077,73D
3085	04.2.1.03	DESPESAS GERAIS	4.070,76D	4.006,97	0,00	8.077,73D
3271	04.2.1.03.019	Serviços Prestados - PJ	3.891,76D	4.006,97	0,00	7.898,73D
3301	04.2.1.03.022	Telefone, Internet e Sistemas	179,00D	0,00	0,00	179,00D
3433	04.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	14,06D	0,00	0,00	14,06D
3476	04.2.3.02	JUROS E DESCONTOS	14,06D	0,00	0,00	14,06D
3484	04.2.3.02.001	Juros Passivos	14,06D	0,00	0,00	14,06D

## Resumo

ATIVO	2.658.642,29D	PASSIVO	2.666.734,08C
CUSTOS E DESPESAS	8.091,79D		
Total dos débitos	44.414,26	Total dos créditos	44.414,26
	Diferença entre débito e crédito		0,00
	Prejuízo do exercício		8.091,79D

Manaus / AM, 31 de julho de 2022.

  
Wesley Mendes de Souza  
Contador CRC/AM 015431-O  
CPF: 851.663.592-91

WESLEY MENDES DE SOUZA

Contabilista

CPF: 851.663.592-91

CRC: AM/015431-O

TOCANDIRA CARREIRA BENAION

Diretor

CPF: 202.359.412-04



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200802799

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2200234808

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

13 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.487-4	AMP2200234808	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	13/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA**  
**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**CNPJ: 05.826.089/0001-63**  
**NIRE nº. 13200802799**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

**TOCANDIRA CARREIRA BENAION** brasileiro, divorciado, natural de Manaus/AM, nascido no dia 17 de novembro de 1954, empresário, portador da C.I nº 0271572-4 SSP/AM, CPF nº 202.359.412-04, residente e domiciliado na Rua João Monte Fusco, nº 750, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 Manaus/AM.

Único sócio da sociedade limitada que figura sob a denominação de **ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no **CNPJ nº 05.826.089/0001-63**, com sede a Rua Matamata, nº 5, Lote 03, Chácara Bom Jardim, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 Manaus – AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº **13200802799** em 11/06/2021, representando à totalidade do Capital Social da Sociedade.

Resolve, conforme decisão judicial, datada de 26 de maio de 2022, dos autos do processo de nº **0675959-05.2021.8.04.0001** (itens: a; b; c; d; e;) em que **ACREPEL - ACRE INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** é parte integrante e Ofício de nº **527/2022-1UPJ** (itens: 1; 2; 3; 4; 5;) expedido pelo Poder Judiciário a esta autarquia, fica determinado e autorizado as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

Fica alterado o nome empresarial da sociedade para **CENTRAL DE APARAS LTDA – CAPAM – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTRADA DE SÓCIO**

Fica admitida na sociedade a empresa **BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº 63.739.973/0001-67**, com sede a Rua João Monte Fusco, nº 750, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 Manaus/AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o nº **13300004541**, em 03/10/1991, representado neste ato por seu representante legal **TOCANDIRA CARREIRA BENAION** brasileiro, divorciado, natural de Manaus/AM, nascido no dia 17 de novembro de 1954, empresário, portador da C.I nº 0271572-4 SSP/AM, CPF nº 202.359.412-04, residente e domiciliado na Rua João Monte Fusco, nº 750, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 Manaus/AM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

O sócio **TOCANDIRA CARREIRA BENAION** transfere a sócia **BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** 51% (cinquenta e um por cento) de suas quotas de participação pelo preço total de R\$ 500.310.000,00 (quinhentos milhões, trezentos e dez mil reais) já integralizado.



## CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que é de R\$ 981.000.000,00 (novecentos e oitenta e um milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 981.000.000 (novecentos e oitenta e um milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica distribuído da seguinte maneira:

TITULAR	QUOTA	VALOR (R\$)	%
TOCANDIRA CARREIRA BENAION	480.690.000	480.690.000,00	49
BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	500.310.000	500.310.000,00	51
<b>TOTAL</b>	<b>981.000.000</b>	<b>981.000.000,00</b>	<b>100</b>

## CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

Fica alterado o endereço da empresa para a Rua João Monte Fusco nº 5, Lote 03, Chácara Bom Jardim, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 Manaus – AM.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS OBJETOS SOCIAIS

Fica excluído do objeto social da empresa a seguinte atividade:

**17.21-4-00** – Fabricação de papel

Fica incluído no objeto social da empresa a seguinte atividade:

**46.87-7-01** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

Desta forma, a sociedade passará a ter o seguinte objeto social:

**46.87-7-01** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa caberá ao sócio **TOCANDIRA CARREIRA BENAION** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em conjunto ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Primeiro** – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore no montante ainda a ser definido de acordo com os lucros da empresa.



## **CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador (a) já qualificado declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração das sociedades e nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CENTRAL DE APARAS LTDA – CAPAM EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 05.826.089/0001-63 NIRE nº. 13200802799**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade será regida pelo seguinte nome empresarial **CENTRAL DE APARAS LTDA – CAPAM – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

A empresa tem por objetivo social:

**46.87-7-01** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE**

A empresa tem sua sede e domicílio à Rua João Monte Fusco nº 5, Lote 03, Chácara Bom Jardim, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 Manaus – AM.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FILIAL**

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por aprovação dos sócios de no mínimo a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei 10.406/02.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social que é de R\$ 981.000.000,00 (Novecentos e Oitenta e Um Milhões de Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 981.000.000 (Novecentos e Oitenta e Um Milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, estar distribuído da seguinte maneira:



TITULAR	QUOTA	VALOR (R\$)	%
TOCANDIRA CARREIRA BENAION	480.690.000	480.690.000,00	49
BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	500.310.000	500.310.000,00	51
<b>TOTAL</b>	<b>981.000.000</b>	<b>981.000.000,00</b>	<b>100</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSAO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócios (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**Paragrafo Primeiro** – Os sócios serão comunicados por escrito da venda de quotas, devendo se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias.

**Paragrafo Segundo** – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem manifestação expressa de quaisquer dos sócios, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRACAO DA EMPRESA

A administração da empresa caberá ao sócio **TOCANDIRA CARREIRA BENAION** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, em conjunto ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Primeiro** – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

**Paragrafo Segundo** – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore no montante ainda a ser definido de acordo com os lucros da empresa.

#### CLÁUSULA NONA - DO BALANCO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (Art. 1.065, CC/2002). Fica autorizado a efetuar distribuição de lucros intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em conformidade com o inciso 2º do art. 204 da Lei 6.404/76. Ficará ao cargo dos sócios o aumento ou não do capital da sociedade, em caso de lucro, ou em caso de prejuízo, a compensação em exercícios futuros.

**Parágrafo Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (art. 1.065, CC/2002).



## **CLÁUSULA DECIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador (a) já qualificado declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração das sociedades e nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E CASOS OMISSOS**

A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância a lei n 10.406/2002.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e de pleno acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento em 01(uma) via que será assinado por todos os sócios de forma digital.

Manaus, 01 de julho 2022.

---

**TOCANDIRA CARREIRA BENAION**

Sócio Administrador  
CPF: 202.359.412-04

---

**BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CNPJ: 63.739.973/0001-67  
**TOCANDIRA CARREIRA BENAION**

Representante Legal  
CPF: 202.359.412-04



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.487-4	AMP2200234808	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	13/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus  
Cartório da 1ª UPJ - Unidade de Processamento Judicial

**OFÍCIO**

**Ofício n.º 527/2022-1UPJ**

**Manaus, 03 de junho de 2022**

Autos n.º: 0675959-05.2021.8.04.0001

Classe: Recuperação Judicial

Requerente: Acrepel - Acre Papel e Celulose Ltda. e outro

*A Sua Senhoria, a Senhora Maria de Jesus Lins Guimarães*

**JUCEA - Junta Comercial do Estado do Amazonas**

Rua MAJOR GABRIEL, Nº1728, 1ª ANDAR, PRAÇA 14 DE JANEIRO

Manaus-AM

CEP 69020-060

Assunto: Cumprimento de determinação judicial.

Senhora Presidente,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria, e informo que, perante este Juízo da 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, tramita a ação de Recuperação Judicial em epígrafe referente às empresas ACREPEL - Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda, CNPJ nº 05.826.089/0001-63 e BIPACEL - Benaion Indústria de Papel e Celulose S/A, CNPJ nº 63.739.973/0001-67, razão pela qual sirvo-me do presente ofício para requisitar ao setor competente desta autarquia os seguintes pedidos:

- 1) alterar a razão social da recuperanda Acrepel - Acre Industria de Papel e Celulose Ltda. para **Central de Aparas Ltda. - CAPAM**;
- 2) alterar o ramo de atividade da recuperanda ACREPEL de "*indústria*" para "*comércio*";
- 3) alterar a atividade principal da recuperanda ACREPEL para "*comércio atacadista de resíduo de papel e papelão - CNAE 46.87-7-01*";
- 4) alterar o endereço da ACREPEL;
- 5) a cessão de 51% (cinquenta e um por cento) da acionista, Sra. Tocandira Carreira Benaion (CPF nº 202.359.412-04), da empresa ACREPEL- Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda. para a empresa BIPACEL - Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A, passando esta a ser controladora daquela;
- 6) a cessão de ações da sócia Luiza Benaion Tabasnik, da empresa BIPACEL- Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A, correspondente a 2% (dois por cento) do capital integralizado, para a ACREPEL Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda.

Ao aguardo da providência requerida, no prazo mais viável possível, renovo a Vossa Senhoria protestos de apreço.

Atenciosamente,

*Assinatura Digital*

**Manuel Amaro de Lima**

Juiz de Direito

Emitido por Elen Moreno Da Silva

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, São Francisco, Manaus - 69079-260- Telefone: 3303-5066,

Email: 1upj.civel@tjam.jus.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho  
COMARCA DE MANAUS

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Autos nº: 0675959-05.2021.8.04.0001  
Ação: Recuperação Judicial/PROC  
Requerente: Acrepel - Acre Papel e Celulose Ltda. e outro  
Tipo Completo da Parte Passiva Nome da Parte Passiva Principal << Informação  
Parte Passiva indisponível >>  
Principal <<  
Informação  
indisponível >>:

Vistos, etc.

Trata-se de pedido da empresa recuperanda em novo adiamento para a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC), em razão da ausência de publicação do edital informando os credores sobre a Recuperação Judicial.

Com efeito, ausente a publicação do edital, os credores ainda não tiveram a oportunidade de ter ciência da recuperação judicial, o que impossibilitaria qualquer objeção quando da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Sendo assim, o adiamento da AGC, claramente, é medida necessária visando à proteção do direito creditório de todos envolvidos no litígio.

Os tribunais pátrios têm entendido que, a despeito da improrrogabilidade prevista no art.6º, §4º, da Lei de Falências, excepcionalmente, nos casos que restam demonstrados a ausência de culpa do recuperando na demora do processo ou da aprovação do plano de recuperação judicial, é possível e viável nova prorrogação do *stayperiod*.

Assim sendo, coadunado com a jurisprudência em vigor, penso que o pleito da Recuperanda de f.1967/1974 merece guarida de forma que o **DEFIRO**, no sentido de prorrogar o *stayperiod*, limitado a novos 180 (cento e oitenta) dias (precedentes: TJRS-AI01207416420208217000RS; AI70084454248RS; TJPR- AI00154052620218160000PR; TJSP-AI20299681220218260000SP), para que haja a publicação do edital e, conseqüentemente, seja designada data para a Assembleia Geral de Credores.

Justifico, ainda, o decisório, inevitavelmente, com base nos apontamentos da Administradora Judicial e seu Administrador Judicial constantes nas fls. 1899/1905, bem como o pedido das Recuperandas de f. 1960/1966.

**DEFIRO**, igualmente, os pedidos de cunho societário às f. 1.104/1.107, a ser oficiada pela Secretaria deste Juízo, a Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sobre:

- a) Alterar a razão social da Recuperando Acrepel – Acre Industria de Papel e Celulose Ltda para Central de Aparas Ltda – CAPAM;
- b) Alterar o ramo de atividade de indústria para comércio da

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, 7º andar - 1ª UPJ, São Francisco - CEP 69079-260, Fone: 3303-5066, Manaus-AM - E-mail: 1upj.civel@tjam.jus.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 10/15



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**  
**COMARCA DE MANAUS**

**Recuperanda Acrepel;**

c) Alterar a atividade principal da Recuperanda Acrepel para comércio atacadista de resíduo de papel e papelão – CNAE 46.87-7-01;

d) Alterar o endereço da Acrepel;

e) Cessão de 51% (cinquenta e um por cento) do acionista Tocandira Carreira Benaion da Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda para a Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A – Bipacel, passando esta a ser controladora daquela;

f) Cessão de ações da sócia Luiza Benaion Tabasnik da empresa Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A – Bipacel, correspondente a 2% (dois por cento) do capital integralizado, para a Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda.

**DEFIRO**, ainda, no sentido de dar efetividade à ARJ, o pedido de f. 1.112/1.114 para que a Secretaria deste Juízo officie a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM determinando que seja integralmente cumprida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a ordem judicial (f.958/962), anteriormente concedida, que determinou a dispensa da necessidade de apresentação de certidão negativa de débito pelas Recuperandas, Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda e Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A, incluindo a renovação de seu cadastro junto a estes órgãos. Em caso de descumprimento, arbitra-se multa pecuniária por dia de R\$1.000,00 (um mil reais);

Declaro como bens essenciais das Recuperandas todos discriminados nas f. 1963, conforme pedido de f. 1960/1966:

- |                                       |   |
|---------------------------------------|---|
|                                       | 01 Máquina de Papel (Ikemori);          |
|                                       | 01 Caldeira HJN-18 à Óleo (Ata);        |
|                                       | 02 Empilhadeiras movida a GLP           |
| (Hyster);                             |   |
|                                       | 01 Carro Hidráulico – Matrim (Liftcar); |
|                                       | 01 Retífica Portátil (Ikemori);         |
|                                       | 05 Bombas Elétricas (Weg);              |
|                                       | 12 Motores Elétricos (WEG);             |
|                                       | 01 Balança Rodoviária (FERANDO);        |
|                                       | 03 Conversores CA/CA (WEG);             |
|                                       | 01 Motor Elétrico 30HP (WEG);           |
|                                       | 03 Conversores CA/CC (CTW-A03);         |
|                                       | 01 Veículo Placa JWM-8001 (Caminhão     |
| M.BENS 1214);                         |   |
|                                       | 01 Imóvel Matrícula 6.885 Reg Imóveis   |
| 1º Ofício;                            |   |
|                                       | 01 Imóvel Matrícula 48.821 Reg Imóveis  |
| 1º Ofício;                            |   |
|                                       | 01 Veículo Placa JWW-4385 (Caminhão     |
| M.BENS 710);                          |   |
|                                       | 01 Veículo Placa PHS-6I37               |
| (Caminhonete CHEVROLET/S10 MID DD4A). |   |

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, 7º andar - 1ª UPJ, São Francisco - CEP 69079-260, Fone: 3303-5066, Manaus-AM - E-mail: 1upj.civel@tjam.jus.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
 SECRETARIA GERAL

pág. 11/15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
 JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho  
 COMARCA DE MANAUS

Determino a intimação das recuperandas, Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda e Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem os CRVLS atualizados dos veículos de placas JWM-8001 e JWM-7991, assim como do comprovante de restrição via sistema Renajud.

Por fim, entendendo comprovada a necessidade de preferência, **DEFIRO** o pedido de f. 1.820/1822, autorizando o pagamento do crédito de titularidade do credor trabalhista Benedito Aguiar, devendo seguir tratamento igualitário para situações idênticas, sob pena de possível enquadramento no disposto no artigo 172 da Lei n. 11.101/2005.

Manaus, 26 de maio de 2022

*Assinatura digital*  
 Manuel Amaro de Lima  
 Juiz de Direito

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, 7º andar - 1ª UPJ, São Francisco - CEP 69079-260, Fone: 3303-5066, Manaus-AM - E-mail: 1upj.civel@tjam.jus.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
 SECRETARIA GERAL

pág. 12/15







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/041.487-4	AMP2200234808	11/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	13/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 05.826.089/0001-63 e protocolado sob o número 22/041.487-4 em 11/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1219136, em 14/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Solange Matute da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	13/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Solange Matute da Silva, Servidor(a) Público(a), em 14/07/2022, às 09:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/041.487-4.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 14 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1219136 em 14/07/2022 da Empresa CENTRAL DE APARAS LTDA - CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 05826089000163 e protocolo 220414874 - 11/07/2022. Autenticação: 9A1BBD5D18AA2835E8E0D781CE24759FBE68239. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/041.487-4 e o código de segurança j7rM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13300004541

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMN2226016036

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

20 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.073-4	AMN2226016036	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

  
LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 2/21



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM 07/06/2022

### 1 - DATA, LOCAL E HORA:

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às dez horas reuniram-se em primeira convocação na sede social, situada a rua João Monte Fusco, nº 750, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 na cidade de Manaus – AM.

### 2 - PRESENCIA:

Acionistas da **BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, representando a totalidade do capital social, como se verifica no Livro de Presença de Acionistas.

### 3 - CONVOCAÇÃO:

Regularmente convocada por carta convite a todos os acionistas em conformidade com o artigo 124, Parágrafo 3º e 4º da Lei 6.404/76.

### 4 - MESA:

Assumi a presidência da Assembléia por aclamação o acionista **TOCANDIRA CARREIRA BENAION**, que convidou a mim, Wesley Mendes de Souza para secretariá-lo.

### 5 - ORDEM DO DIA:

**EXTRAORDINÁRIA:** a) – Saída de acionista e transferência de suas ações, em cumprimento à decisão judicial expedido pelo Juízo Recuperacional e aprovado pelo Administrador Judicial nos autos do processo sob o nº 0675959-05.2021.8.04.0001 da 20ª Vara Cível desta Comarca. b) – O que ocorrer.

### 6 - DELIBERAÇÕES:

Após ser informado pelo Presidente, que os atos foram publicados em conformidade com o Art. 289, Lei. 6.404, a Assembléia Geral deliberou e aprovou por unanimidade:



## EXTRAORDINÁRIA:

O presidente declarou aberta a sessão, apresentando a assembleia, que a atual posição do capital social é a seguinte:

TIPO DE AÇÃO	CAPITAL SUBCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EM CIRCULAÇÃO
ON.....	17.019.725,00	17.019.725,00	17.019.725
PNA.....	--	--	--
PNB.....	--	--	--
<b>TOTAL</b>	<b>17.019.725,00</b>	<b>17.019.725,00</b>	<b>17.019.725</b>

O Presidente informou que a atual posição do controle acionário da sociedade é a seguinte:

ACIONISTAS	CPF	TOTAL DE AÇÕES	(%) S/ CAPITAL
TOCANDIRA CARREIRA BENAION	202.359.412-04	16.679.330	98%
LUIZA BENAION TABASNIK	111.846.802-30	340.395	2%
<b>TOTAIS:</b>		<b>17.019.725</b>	<b>100%</b>

A) Conforme decisão judicial datada de 26 de maio de 2022, autos do processo de nº **0675959-05.2021.8.04.0001** em que **BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL** é parte integrante, fica determinado e autorizado a cessão de ações da sra. **LUIZA BENAION TABASNIK** para a pessoa jurídica de direito privado **CENTRAL DE APARAS LTDA CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL**. Dessa forma, retira-se da sociedade a acionista **LUIZA BENAION TABASNIK**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG 31843196, SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.846.802-30, residente e domiciliada na Avenida Djalma Batista, nº 422, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-000, Manaus/AM. Transferindo livre e desembaraçadas de qualquer ônus a totalidade de suas ações equivalente a 2% (dois por cento) do capital social no total de 340.395 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, totalizando R\$ 340.395,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais) à **CENTRAL DE APARAS LTDA CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.826.089/0001-63, com sede na rua Matamata, nº 05, Lote 03, Chácara Bom Jardim – Santa Etelvina na cidade de Manaus-AM, por seu representante legal **TOCANDIRA CARREIRA BENAION**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, sito rua João Monte Fusco, nº 750, Santa Etelvina, CEP: 69.059-500 na cidade de Manaus/AM, portador da C.I n.º 0271572-4, devidamente expedida pela SESEG-AM, inscrito no CPF sob o n.º 202.359.412-04 que após essa cessão passa a ser detentora de 340.395,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco) das Ações Ordinárias Nominativas, totalizando R\$ 340.395,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e noventa e cinco reais) equivalentes a 2% (dois por cento) do capital social desta companhia.



A posição do Controle Acionário após a saída da acionista e transferência de suas ações é a seguinte:

<b>ACIONISTAS</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>TOTAL DE AÇÕES</b>	<b>(%) S/ CAPITAL</b>
TOCANDIRA CARREIRA BENAION	202.359.412-04	16.679.330	98%
CENTRAL DE APARAS LTDA CAPAM - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.826.089/0001-63	340.395	2%
<b>TOTAIS:</b>		<b>17.019.725</b>	<b>100%</b>

B) A acionista retirante da sociedade declara não haver recebido, bem como não ter a receber qualquer valor seja agora ou no futuro da sociedade por esta transferência, declara que enquanto acionista, não praticou qualquer ato administrativo desde a constituição desta sociedade até o presente ato.

C) Os acionistas declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação e declara ainda ser essa a expressão da verdade.

A Reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

A presente Ata é cópia fiel da que foi registrada em livro próprio.

Manaus, 07 de junho de 2022.

**TOCANDIRA CARREIRA BENAION**  
**CPF: 202.359.412-04**  
Presidente da Mesa  
Diretor – Presidente

**LUIZA BENAION TABASNIK**  
**CPF: 111.846.802-30**  
Acionista Cedente

**CENTRAL DE APARAS LTDA CAPAM**  
**EM RECUPERACAO JUDICIAL**  
**CNPJ: 05.826.089/0001-63**  
Acionista Cessionária  
**TOCANDIRA CARREIRA BENAION**  
**CPF: 202.359.412-04**  
Representante legal

**WESLEY MENDES DE SOUZA**  
**CPF: 851.663.592-91**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.073-4	AMN2226016036	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.846.802-30	LUIZA BENAION TABASNIK	20/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking

202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

851.663.592-91	WESLEY MENDES DE SOUZA	20/06/2022
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho  
COMARCA DE MANAUS

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Autos nº: 0675959-05.2021.8.04.0001  
Ação: Recuperação Judicial/PROC  
Requerente: Acrepel - Acre Papel e Celulose Ltda. e outro  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação  
Parte Passiva indisponível >>  
Principal <<  
Informação  
indisponível >>:

Vistos, etc.

Trata-se de pedido da empresa recuperanda em novo adiamento para a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC), em razão da ausência de publicação do edital informando os credores sobre a Recuperação Judicial.

Com efeito, ausente a publicação do edital, os credores ainda não tiveram a oportunidade de ter ciência da recuperação judicial, o que impossibilitaria qualquer objeção quando da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Sendo assim, o adiamento da AGC, claramente, é medida necessária visando à proteção do direito creditório de todos envolvidos no litígio.

Os tribunais pátrios têm entendido que, a despeito da improrrogabilidade prevista no art.6º, §4º, da Lei de Falências, excepcionalmente, nos casos que restam demonstrados a ausência de culpa do recuperando na demora do processo ou da aprovação do plano de recuperação judicial, é possível e viável nova prorrogação do *stayperiod*.

Assim sendo, coadunado com a jurisprudência em vigor, penso que o pleito da Recuperanda de f.1967/1974 merece guarida de forma que o **DEFIRO**, no sentido de prorrogar o *stayperiod*, limitado a novos 180 (cento e oitenta) dias (precedentes: TJRS-AI01207416420208217000RS; AI70084454248RS; TJPR- AI00154052620218160000PR; TJSP-AI20299681220218260000SP), para que haja a publicação do edital e, conseqüentemente, seja designada data para a Assembleia Geral de Credores.

Justifico, ainda, o decisório, inevitavelmente, com base nos apontamentos da Administradora Judicial e seu Administrador Judicial constantes nas fls. 1899/1905, bem como o pedido das Recuperandas de f. 1960/1966.

**DEFIRO**, igualmente, os pedidos de cunho societário às f. 1.104/1.107, a ser oficiada pela Secretaria deste Juízo, a Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sobre:

- a) Alterar a razão social da Recuperando Acrepel – Acre Industria de Papel e Celulose Ltda para Central de Aparas Ltda – CAPAM;
- b) Alterar o ramo de atividade de indústria para comércio da

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, 7º andar - 1ª UPJ, São Francisco - CEP 69079-260, Fone: 3303-5066, Manaus-AM - E-mail: 1upj.civel@tjam.jus.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/21



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho**  
**COMARCA DE MANAUS**

**RecuperandaAcrepel;**

c) Alterar a atividade principal da RecuperandaAcrepel para comércio atacadista de resíduo de papel e papelão – CNAE 46.87-7-01;

d) Alterar o endereço da Acrepel;

e) Cessão de 51% (cinquenta e um por cento) do acionista Tocandira Carreira Benaion da Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda para a Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A – Bipacel, passando esta a ser controladora daquela;

f) Cessão de ações da sócia Luiza BenaionTabasnik da empresa Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A – Bipacel, correspondente a 2% (dois por cento) do capital integralizado, para a Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda.

**DEFIRO**, ainda, no sentido de dar efetividade à ARJ, o pedido de f. 1.112/1.114 para que a Secretaria deste Juízo officie a Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA e a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM determinando que seja integralmente cumprida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a ordem judicial (f.958/962), anteriormente concedida, que determinou a dispensa da necessidade de apresentação de certidão negativa de débito pelas Recuperandas, Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda e Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A, incluindo a renovação de seu cadastro junto a estes órgãos. Em caso de descumprimento, arbitra-se multa pecuniária por dia de R\$1.000,00 (um mil reais);

Declaro como bens essenciais das Recuperandas todos discriminados nas f. 1963, conforme pedido de f. 1960/1966:

- |                                       |   |
|---------------------------------------|---|
|                                       | 01 Máquina de Papel (Ikemori);          |
|                                       | 01 Caldeira HJN-18 à Óleo (Ata);        |
|                                       | 02 Empilhadeiras movida a GLP           |
| (Hyster);                             |   |
|                                       | 01 Carro Hidráulico – Matrim (Liftcar); |
|                                       | 01 Retífica Portátil (Ikemori);         |
|                                       | 05 Bombas Elétricas (Weg);              |
|                                       | 12 Motores Elétricos (WEG);             |
|                                       | 01 Balança Rodoviária (FERANDO);        |
|                                       | 03 Conversores CA/CA (WEG);             |
|                                       | 01 Motor Elétrico 30HP (WEG);           |
|                                       | 03 Conversores CA/CC (CTW-A03);         |
|                                       | 01 Veículo Placa JWM-8001 (Caminhão     |
| M.BENS 1214);                         |   |
|                                       | 01 Imóvel Matrícula 6.885 Reg Imóveis   |
| 1º Ofício;                            |   |
|                                       | 01 Imóvel Matrícula 48.821 Reg Imóveis  |
| 1º Ofício;                            |   |
|                                       | 01 Veículo Placa JWW-4385 (Caminhão     |
| M.BENS 710);                          |   |
|                                       | 01 Veículo Placa PHS-6I37               |
| (Caminhonete CHEVROLET/S10 MID DD4A). |   |

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, 7º andar - 1ª UPJ, São Francisco - CEP 69079-260, Fone: 3303-5066, Manaus-AM - E-mail: 1upj.civel@tjam.jus.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
 SECRETARIA GERAL

pág. 8/21





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
JUÍZO DE DIREITO DA 20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho  
COMARCA DE MANAUS

Determino a intimação das recuperandas, Acrepel – Acre Indústria de Papel e Celulose Ltda e Benaion Indústria de Papel e Celulose S.A, para no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem os CRVLS atualizados dos veículos de placas JWM-8001 e JWM-7991, assim como do comprovante de restrição via sistema Renajud.

Por fim, entendendo comprovada a necessidade de preferência, **DEFIRO** o pedido de f. 1.820/1822, autorizando o pagamento do crédito de titularidade do credor trabalhista Benedito Aguiar, devendo seguir tratamento igualitário para situações idênticas, sob pena de possível enquadramento no disposto no artigo 172 da Lei n. 11.101/2005.

Manaus, 26 de maio de 2022

*Assinatura digital*  
Manuel Amaro de Lima  
Juiz de Direito

Av. Valério Botelho de Andrade, s/nº, Des Euza Maria Naice Vasconcelos, 7º andar - 1ª UPJ, São Francisco - CEP 69079-260, Fone: 3303-5066, Manaus-AM - E-mail: 1upj.civel@tjam.jus.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 9/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.073-4	AMN2226016036	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



**MEDEIROS & MEDEIROS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 20ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AM**

**PROCESSO N.º 0675959-05.2021.8.04.0001**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

ACREPEL - ACRE PAPEL E CELULOSE LTDA. E BIPACEL - BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S.A.

**MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA.**, na qualidade de administradora judicial nomeada no processo de recuperação judicial de **ACREPEL - ACRE PAPEL E CELULOSE LTDA.** e **BIPACEL - BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S.A.**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com tradicional consideração, manifestar-se nos seguintes termos.

**ÍNDICE**

I. DO CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	2
II. DO PEDIDO DE FLS. 1.104/1.107: ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS DAS RECUPERANDAS .....	3
III. DO PEDIDO DE FLS. 1.112/1.114: OFÍCIOS À SUFRAMA E À SEFAZ .....	4
IV. DO PEDIDO DE FLS. 1.492/1.494: ESSENCIALIDADE DE BENS DAS RECUPERANDAS .....	4
V. DO PEDIDO DE FLS. 1.820/1.822: ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO A CREDOR TRABALHISTA .....	5
VI. DOS PEDIDOS .....	6

**CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111**

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



**MEDEIROS & MEDEIROS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**I. DO CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Conforme petição anexada às fls. 973/976, esta administradora judicial manifestou a sua concordância quanto ao aceite do encargo, oportunidade em que requereu a expedição do competente termo de compromisso. O documento fora expedido e encontra-se assinado à fl. 1.811, regularizando-se o exercício do encargo, em atenção ao artigo 33 da Lei n.º 11.101/2005.

Dito isso, neste momento processual, o cenário da recuperação judicial pode ser esquematizado da seguinte forma:

Data	Evento	Data	Evento
16/06/2021	Apresentação do pedido de recuperação judicial (art. 51 da LRF)	SEM PREVISÃO	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (art. 8º da LRF)
23/08/2021	Deferimento do processamento da recuperação (art. 52 da LRF)	SEM PREVISÃO	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (art. 53, § único e art. 55, § único, da LRF)
AGUARDA SECRETARIA	Publicação do 1º edital de credores (art. 52, § 1º da LRF)	21/01/2022	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (art. 56, § 1º, da LRF)
23/10/2021	Apresentação do plano de recuperação ao juízo (art. 53 da LRF)	SEM PREVISÃO	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 36, § 1º, da LRF)
SEM PREVISÃO	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (art. 7º, § 1º, da LRF)	SEM PREVISÃO	AGC (art. 37 § 2º, da LRF)
SEM PREVISÃO	Entrega do 2º edital de credores (art. 7º, § 2º, da LRF)	SEM PREVISÃO	Homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial (art. 58 da LRF)
SEM PREVISÃO	Publicação do edital do QGC (art. 18 LRF)	SEM PREVISÃO	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (art. 61 da LRF)
SEM PREVISÃO	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ (art. 53, § único, da LRF)	SEM PREVISÃO	Encerramento da recuperação judicial (art. 62 da LRF)

Eventos pendentes e, quando possível, datas previstas para ocorrência, conforme procedimentos previstos na LRF

Eventos ocorridos

Em momento pretérito, esta signatária anexou a minuta do edital previsto no artigo 52, parágrafo 1º, da Lei n.º 11.101/2005<sup>1</sup> (vide fls. 1.698/1.700) e requereu a

<sup>1</sup> Art. 52. [...] § 1º O juiz ordenará a expedição de edital, para publicação no órgão oficial, que conterá:  
I – o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial;  
II – a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito;

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Lycia Fabíola Santos de Andrade  
SECRETARIA GERAL

pág. 12/21





**MEDEIROS & MEDEIROS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

publicação do documento no Diário da Justiça Eletrônico (“DJE”) de Manaus/AM, a fim de ser iniciado o prazo de 15 (quinze) dias disponibilizado a credores para a apresentação de habilitações administrativas. Dessa forma, considerando que até o momento o referido edital não foi publicado, **ratifica-se o pedido**, com o objetivo de ser finalizada a fase administrativa de verificação de crédito.

A partir da prática do ato ora ratificado, automaticamente também será iniciado o prazo para esta administradora judicial providenciar a análise prevista no artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei n.º 11.101/2005<sup>2</sup>, a qual culminará com a apresentação de um novo edital de credores, elaborado com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do parágrafo 1º do artigo citado.

**II. DO PEDIDO DE FLS. 1.104/1.107: ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS DAS RECUPERANDAS**

De acordo com a petição de fls. 1.104/1.107, as recuperandas formularam os seguintes pedidos relacionados a questões societárias:

- I. Alteração da razão social da recuperanda ACREPEL - ACRE INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA para CENTRAL DE APARAS DA AMAZÔNIA LTDA., com nome de fantasia CAPAM;
- II. Alteração do ramo de atividade de indústria para comércio da recuperanda ACREPEL - ACRE INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA.;
- III. Alteração da atividade principal da recuperanda ACREPEL - ACRE INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA para COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUO DE PAPEL E PAPELÃO – CNAE 46.87-7-01;
- IV. Alteração do endereço da ACREPEL - ACRE INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA., que irá para sede própria;
- V. Cessão de 51% (cinquenta e um por cento) das cotas do acionista TOCANDIRA CARREIRA BENAION da ACREPEL - ACRE INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA.

III – a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei.

<sup>2</sup> Art. 7º - [...] § 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

  
LYCIA FÁBIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 13/21



**MEDEIROS & MEDEIROS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

para a BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S.A., passando a ser controladora daquela;

- VI.** Cessão de ações da sócia LUIZA BENAION TABASNIK da empresa BENAION INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S.A., correspondente a 2% (dois por cento) do capital integralizado, para a ACREPEL - ACRE INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA.

Considerando que a cessão de cotas é um dos meios de recuperação judicial (artigo 50, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005<sup>3</sup>), assim como o fato de que as demais questões societárias estão no escopo do procedimento reestruturacional, inexistindo óbice ao deferimento dos pedidos formulados pelas recuperandas às fls. 1.104/1.107.

**III. DO PEDIDO DE FLS. 1.112/1.114: OFÍCIOS À SUFRAMA E À SEFAZ**

Extrai-se da petição de fls. 1.112/1.114 que as recuperandas postularam pela expedição de ofícios à Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), determinando que seja integralmente cumprida a ordem judicial que ordenou a dispensa da necessidade de apresentação de certidão negativa de débito por parte do Grupo recuperando.

Considerando a decisão de fls. 958/962, que expressamente prevê a dispensa da referida certidão, entende-se que não há óbice ao deferimento do pedido de expedição de ofício às entidades. Contudo, o patamar indicado a título de astreinte, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por dia de descumprimento, revela-se, indubitavelmente, exorbitante. Assim, considerando a capacidade de pagamento das entidades, sugere-se que a fixação diária seja estabelecida em R\$ 1.000,00 (cem reais), sem prejuízo de deliberação judicial em sentido diverso.

**IV. DO PEDIDO DE FLS. 1.492/1.494: ESSENCIALIDADE DE BENS DAS RECUPERANDAS**

Às fls. 1.492/1.494, as recuperandas requereram o desbloqueio de restrição efetivada via sistema *Renajud* sobre os veículos de placas JWM-8001 e JWM-7991, assim como

<sup>3</sup> Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

[...]

II – cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitadas os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

  
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 14/21





**MEDEIROS & MEDEIROS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

o reconhecimento de essencialidade dos bens, para fins de expedição de ordem judicial proibindo a prática de expropriação em face do ativo.

Todavia, compulsando os autos, observa-se que o pedido está desamparado dos documentos que demonstram a propriedade registral dos veículos. Outrossim, também não se verifica a juntada da comprovação das alegadas restrições.

Nesses termos, prefacialmente à análise do pedido, tem-se que as recuperandas deverão ser intimadas para complementarem o requerimento, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios inerentes à questão ora em comento.

**V. DO PEDIDO DE FLS. 1.820/1.822: ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO A CREDOR TRABALHISTA**

Às fls. 1.820/1.822, as recuperandas pediram ao juízo autorização para a antecipação do crédito de titularidade do credor Benedito Aguiar, sob o argumento de que foram procuradas pelo referido ex-funcionário, que narrou a situação delicada de saúde que está enfrentando.

A primeira consideração a ser feita é a de que o credor **não** está arrolado na recuperação judicial, conforme listagem apresentada pelas recuperandas às fls. 194/203. A ausência de arrolamento do crédito dificulta a análise sobre a sujeição, ou não, do valor aos efeitos do instituto.

De qualquer forma, tratando-se de crédito líquido vencido, ainda que não tenha sido habilitado na recuperação judicial até o momento, o artigo 49 da Lei n.º 11.101/2005 é categórico ao estabelecer a sujeição do *quantum* ao procedimento especial.

Via de regra, uma vez concedida a recuperação judicial, os pagamentos ocorrem com base nas condições previstas no plano de reestruturação, considerando a perfectibilização do instituto da novação, conforme artigo 59 da Lei n.º 11.101/2005.

Contudo, atualmente, o plano de recuperação judicial ainda não foi submetido para a deliberação dos credores, tendo em vista que sequer foi iniciado o prazo para apresentação de objeções, previsto no artigo 53, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005.

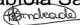
**CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111**

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

  
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 15/21



**MEDEIROS & MEDEIROS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Assim, considerando o estágio atual do feito, entende-se que não há óbice ao deferimento do pedido de autorização para pagamento do crédito concursal de titularidade do credor Benedito Aguiar.

Não obstante, por derradeiro, mostra-se necessário pontuar às recuperandas que a autorização poderá ensejar diversos requerimentos no mesmo sentido, de modo que eventual existência de situação idêntica e tratamento diversificado poderá atrair a aplicabilidade do artigo 172 da Lei n.º 11.101/2005, que trata sobre o crime de favorecimento de credores.

**VI. DOS PEDIDOS**

**ANTE O EXPOSTO**, requer se digne Vossa Excelência, receber estes apontamentos da administração judicial, que opina pela prática das seguintes providências para fins de prosseguimento do feito:

**a)** determinar que a secretaria do juízo providencie a publicação, no Diário da Justiça Eletrônico de Manaus/AM, do edital referente aos artigos 52, parágrafo 1º, e 7º, parágrafo 1º, ambos da Lei n.º 11.101/2005, sugerindo-se a utilização da minuta anexada às fls. 1.698/1.700;

**b)** deferir os pedidos de cunho societário formulados pelas recuperandas às fls. 1.104/1.107, considerando a previsão do artigo 50, inciso II, da Lei n.º 11.101/2005;

**c)** deferir o pedido formulado pelas recuperandas às fls. 1.112/1.114, com fixação de multa pecuniária por dia de descumprimento em R\$ 1.000,00 (um mil reais);

**d)** em atenção ao pedido de fls. 1.492/1.494, intimar as recuperandas para instruírem o requerimento, mediante a apresentação dos CRLVs atualizados dos veículos de placas JWM-8001 e JWM-7991, assim como do comprovante de restrição via sistema *Renajud*; e

**e)** autorizar o pedido formulado pelas recuperandas às fls. 1.820/1.822, a fim de ser autorizado o pagamento do crédito de titularidade do credor trabalhista Benedito Aguiar, observando-se a necessidade de tratamento igualitário para situações idênticas, sob pena de possível enquadramento no disposto no artigo 172 da Lei n.º 11.101/2005.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111**

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

  
LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 16/21



**MEDEIROS & MEDEIROS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

É como se manifesta e requer a administradora judicial.

Manaus/AM, 6 de abril de 2022.

**MEDEIROS & MEDEIROS**  
Administradora Judicial

**BRENO DANTAS CESTARO**  
OAB/AM 7.352

CENTRAL DE ATENDIMENTO: 0800 150 1111

PORTO ALEGRE / RS | NOVO HAMBURGO / RS | CAXIAS DO SUL / RS | BLUMENAU / SC | RIO DE JANEIRO / RJ | SÃO PAULO / SP



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

  
LYCIA FABÍOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 17/21





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/031.073-4	AMN2226016036	13/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, de CNPJ 63.739.973/0001-67 e protocolado sob o número 22/031.073-4 em 13/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1207056, em 20/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
111.846.802-30	LUIZA BENAION TABASNIK	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Santander - Internet Banking		
851.663.592-91	WESLEY MENDES DE SOUZA	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/031.073-4.









Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Junta Comercial do Estado do Amazonas

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
202.359.412-04	TOCANDIRA CARREIRA BENAION	20/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Edna dos Santos Watanabe, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2022, às 11:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.servicos.dajucea) informando o número do protocolo 22/031.073-4.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. segunda-feira, 20 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1207056 em 20/06/2022 da Empresa BENAION INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE S A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ 63739973000167 e protocolo 220310734 - 13/06/2022. Autenticação: 331F54FF28AE70BCF581287D561D4E716F5A37A4. Lycin Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/031.073-4 e o código de segurança 2KZZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 por Lycin Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.